



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR. RENATO MARTINS COSTA.

André Fernando Basso e Christina Amaro Pereira, vereadores pela Câmara Municipal de Palmital/SP, no uso de suas funções de fiscalizadores do Poder Executivo, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REPRESENTAR a esta Corte de Contas pela realização das providências cabíveis em face do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmital/SP, no tocante a contratação de serviços mecânicos por meio de processo licitatório na modalidade Convite (Convite 003/2018 – processo nº 023/2018), ao invés de realizar concurso público, para o preenchimento dos cargos de mecânicos em aberto na Prefeitura Municipal de Palmital/SP, com base nos fatos que se seguem:

1- DOS FATOS

Visando apurar aos questionamentos de alguns munícipes acerca da contratação da prestação de serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Palmital, estes subscritores formularam requerimentos junto ao Poder Executivo (Requerimento nº 123/18 e Requerimento nº 130/18 – DOC ANEXO) solicitando informações sobre a aludida contratação, bem como cópia do inteiro teor do procedimento licitatório realizado.

Em resposta ao requerimento nº 130/2018 (DOC. ANEXO), o então Prefeito Municipal, enviou fotocópia integral do processo licitatório nº 023/2018, o qual houve a contratação do micro empreendedor individual **PAULO ROGÉRIO LAURINDO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

OLIVEIRA, que exerce atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cf. descrição das atividades no comprovante de inscrição e de situação cadastral - fls. nº 38 do processo; certidão nº 143/208 - fls.42 do processo e certificado da condição de microempreendedor individual - fls. 45 do processo).

Em análise ao Edital de Convite nº 03/2018, verifica-se que o objeto da licitação seria para a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais.**

Ocorre que só foram convidadas 02 (duas) empresas da cidade de Palmital/SP (cf. declarações de fls. 36 e 37 do processo), sendo que ambas exercem atividades de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

O que causa estranheza, pois no despacho de julgamento (cf. fls. 67 do processo) o senhor Prefeito Municipal determinou o julgamento do objeto ao licitante micro empreendedor individual Paulo Rogério Laurindo de Oliveira, com a seguinte fundamentação “[..] *em razão da necessidade e urgência no conserto dos veículos da frota municipal, pois as máquinas estão paradas aguardando que se solucione os problemas mecânicos para utilizar principalmente nas estradas municipais e o atraso na contratação da empresa pode acarretar sérios prejuízos em nosso município [..]*”.

Assim sendo, presume-se que as máquinas e os veículos utilizados para a manutenção das estradas municipais são motoniveladoras, caminhões basculantes, máquinas com pá carregadeira, etc, maquinários estes movidos a diesel.

Oportuno se faz destacar que a empresa mecânica que se encontra instalada defronte o prédio da sede da Prefeitura municipal, que há vários anos atua em mecânica especializada a diesel se quer foi convidada para participar do certame.

Ressalte-se que no subitem 3.2.1 do Edital de Convite nº 03/2018, consta que os serviços de manutenção são para serem realizados no Almoxarifado Municipal.

Ainda, há de se destacar que tanto o subitem 8.1.2 do Edital de Convite quanto o item 4.1.2 da cláusula quarta do contrato, disciplinam que “*os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min às 17h00min [..]*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante dessas informações, ao apuramos a execução contratual pelo contrato verificamos que os supostos serviços contratados estão sendo realizados diretamente na oficina municipal da Prefeitura, com a utilização de toda a sua infraestrutura, ferramentas da oficina, energia elétrica, etc.

De modo que nos faz crer que houve a contratação de mão-de-obra para prestação de serviços mecânicos contínuos sem prévio concurso público.

Registre-se que em resposta aos questionamentos constantes no requerimento nº 123/2018 (DOC. ANEXO), o senhor Prefeito Municipal, por meio da declaração do Departamento Pessoal da Prefeitura informou que existem 06 (seis) cargos de mecânicos criados no quadro de servidores efetivos da Prefeitura, sendo que 02 cargos estão providos e **04 (quatro) cargos de mecânicos se encontram vagos.**

Em relação ao questionamento sobre a realização de concurso público, o senhor Prefeito se limitou a justificar que *"[...] se tivermos margem dentro do limite do percentual legal da folha de pagamento, poderemos realizar concurso público [...], uma vez que há a real necessidade para tanto"*.

Ou seja, o senhor Prefeito reconhece a necessidade da realização de concurso público para preencher as vagas de mecânicos em aberto, mas justifica que tem de ter margem dentro do limite da folha de pagamento.

No entanto, o senhor Prefeito constantemente vem nomeando cargos em comissão, em confiança e propondo a criação de cargos em comissão, conforme se verifica nos documentos em anexo.

Ademais, frise-se que o vencimento inicial do cargo de mecânico é de R\$ 1.744,04 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), enquanto que os últimos cargos nomeados pelo senhor Prefeito, após alegar que não tem margem dentro do limite da folha de pagamento, são de R\$ 5.624,53 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) para o cargo em confiança de Diretor de Meio Ambiente (DAS-4), nomeado por meio do Decreto nº 4.384/18; R\$ 5.624,53 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) para o cargo em confiança de Diretor de Compras (DAS-4), nomeado por meio do Decreto nº 4.385/18; R\$ 7.030,59 (sete mil, trinta reais e cinquenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

nove centavos), para o cargo em comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais (DAS-5), nomeado por meio do Decreto nº 4.386/18, e R\$ 3.046,63 (três mil, quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para o cargo em comissão de Gerente de Turismo e Lazer (DAS-2).

Por fim, observa-se que o valor global da contratação dos serviços de mecânicos do micro empreendedor individual **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA**, que exerce atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores foi de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para o período de aproximadamente oito meses e quinze dias.

2- DOS PEDIDOS

Ante o exposto, estes subscritores **REQUEREM** a Vossa Excelência seja determinada a realização de auditoria na Prefeitura Municipal de Palmital/SP, para fins de apurar de forma exaustiva, as irregularidades apontadas, bem como outros indícios de irregularidades no certame licitatório na modalidade Convite nº 03/2018, em razão da contratação de serviços mecânicos para serem executados na oficina mecânica da municipalidade ao invés da realização de concurso público para o preenchimento dos cargos de mecânicos em aberto no quadro de servidores da Prefeitura de Palmital/SP, bem como outras providências que Vossa Excelência julgar necessárias.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Palmital, 18 de junho de 2018.

ANDRÉ FERNANDO BASSO
Vereador

CHRISTINA AMARO PEREIRA
Vereadora

Parlamentares

[Projetos de Resolução](#)
 (/materias-legislativas/projetos-de-resolucao)
[Projetos de Decreto Legislativo](#)
 (/materias-legislativas/projetos-de-decreto-legislativo)
[Propostas de Emenda a LOM](#)
 (/materias-legislativas/propostas-de-emenda-a-lom)
[Matérias em Tramitação](#)
 (/processo-legislativo/projetos-em-tramitacao)

[Início](#)
[Mandatos](#)
[Comissões](#)
[Proposições](#)
[Filiação partidária](#)

André Eletricista



Nome Completo: André Fernando Basso
Partido: PPS
E-mail: andrefernandobasso@yahoo.com.br

Legislação

[Pesquisar Legislação](#)
 (/pesquisar-legislacao)
[Leis Ordinárias](#) (/leis-ordinarias)
[Leis Complementares](#) (/leis-complementares)
[Resoluções](#) (/resolucoes)
[Decretos Legislativo](#)
 (/decretos-legislativo)
[Emendas a LOM](#) (/emendas-a-lom)
[Lei Orgânica do Município](http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/12/lei_organica.pdf)
 (http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/12/lei_organica.pdf)
[Regimento Interno](http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/18/regimento_interno.pdf)
 (http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/18/regimento_interno.pdf)
[Código de Obras](http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/22/CODIGO_OBRAS.pdf)
 (http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/22/CODIGO_OBRAS.pdf)
[Código Tributário](http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/23/Codigo_Tributario.pdf)
 (http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/23/Codigo_Tributario.pdf)
[Estatuto do Funcionário Público Municipal](http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/18/estatuto_do_funcionario_publico.pdf)
 (http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/18/estatuto_do_funcionario_publico.pdf)

Transparência

[Acesso à Informação](#)
 (/transparencia/acesso-a-informacao)
[Atas das Sessões](#)
 (/transparencia/atas-sessoes)
[Concurso Público](#)
 (/transparencia/2016-04-13-13-57-24)
[Controle Interno](#)
 (/transparencia/controle-interno)
[Licitações e Contratos](#)
 (/transparencia/licitacoes-e-contratos)
[Orçamento do Legislativo](#)
 (/transparencia/orcamento-do-legislativo)
[Perguntas Frequentes](#)
 (/transparencia/perguntas-frequentes)
[Portal da Transparência](#)

Parlamentares

[Projetos de Resolução](#)
 (/materias-legislativas/projetos-de-resolucao)
[Projetos de Decreto Legislativo](#)
 (/materias-legislativas/projetos-de-decreto-legislativo)
[Propostas de Emenda a LOM](#)
 (/materias-legislativas/propostas-de-emenda-a-lom)
[Matérias em Tramitação](#)
 (/processo-legislativo/projetos-em-tramitacao)

[Início](#)
[Mandatos](#)
[Comissões](#)
[Proposições](#)
[Filiação partidária](#)

Christina Amaro

Nome Completo: **Christina Amaro Pereira**Partido: **PTB****Legislação**

[Pesquisar Legislação](#)
 (/pesquisar-legislacao)
[Leis Ordinárias](#) (/leis-ordinarias)
[Leis Complementares](#) (/leis-complementares)
[Resoluções](#) (/resolucoes)
[Decretos Legislativo](#)
 (/decretos-legislativo)
[Emendas a LOM](#) (/emendas-a-lom)
[Lei Orgânica do Município](#)
 (http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/12/lei_organica.pdf)
[Regimento Interno](#)
 (http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/18/regimento_interno.pdf)
[Código de Obras](#)
 (http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/22/CODIGO_OBRAS.pdf)
[Código Tributário](#)
 (http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/23/Codigo_Tributario.pdf)
[Estatuto do Funcionário Público Municipal](#)
 (http://www.palmital.sp.leg.br/attachments/article/18/estatuto_do_funcionario_publico.pdf)

Transparência

[Acesso à Informação](#)
 (/transparencia/acesso-a-informacao)
[Atas das Sessões](#)
 (/transparencia/atas-sessoes)
[Concurso Público](#)
 (/transparencia/2016-04-13-13-57-24)
[Controle Interno](#)
 (/transparencia/controle-interno)
[Licitações e Contratos](#)
 (/transparencia/licitacoes-e-contratos)
[Orçamento do Legislativo](#)
 (/transparencia/orcamento-do-legislativo)
[Perguntas Frequentes](#)
 (/transparencia/perguntas-frequentes)
[Portal da Transparência](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 130 DE 24 DE ABRIL DE 2018

(Da Sra. Vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 274 /2018

CM-PALMITAL 24104 /2018

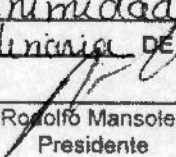
Senhor Presidente, Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 134 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, seja enviado o ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando que informe a esta Casa de Leis, com envio de cópias do procedimento licitatório inteiro do contrato 009/2018, processo 023/2018 na modalidade convite 003/2018 que contratou a empresa Paulo Rogério Laurindo de Oliveira, deixando claro que o não envio dos referidos documentos, será enviado a conhecimento do Ministério Público, bem como ajuizamento de ação de obrigação de fazer.

Justifica-se tal requerimento, uma vez que é atribuída a esta Casa de Leis o dever de Fiscalizar os atos da administração pública direta e indireta, nos termos do artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Palmital.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 24 de abril de 2018.


CHRISTINA AMARO PEREIRA
Vereadora

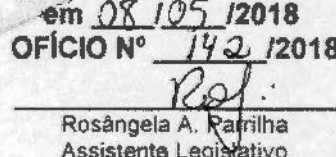
Amovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Videnciária DE 04/05 /2018


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 07/05 /2018


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
em 08/05 /2018
OFÍCIO Nº 142 /2018


Rosângela A. Patrilha
Assistente Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO Nº 90/2018- GP-J

Palmital, 29 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, a resposta aos requerimentos nº 129, 130 e 131/2018, de autoria da vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA, encaminhado através do Ofício nº 142/2018, assinado por Vossa Excelência em 08 de maio de 2018 e protocolado na prefeitura no dia 15 de maio de 2018.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

29 RECEBIDO
29/05/18


Exmo. Sr.
RODOLFO MANSOLELI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 129/2018 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: IMÓVEIS RESIDENCIAIS.

Nobre Vereadora, encaminhamos em anexo a resposta ao presente requerimento, assinada pela funcionária Maria Francisca Barattela, funcionária efetiva e Chefe do Setor.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 130/2018 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018.

Nobre Vereadora, encaminho à Vossa Excelência cópia integral do processo licitatório nº 023/2018. (doc. anexo)

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 131/2018 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: Árvores.

Nobre Vereadora, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo prestadas pelo Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais de nosso Município, o Engenheiro Agrônomo Pedro Ângelo Montechesi Kirnew.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

A Senhor

Prefeito Municipal

Conforme cotação, verificamos a necessidade de abertura de certame licitatório, isto posto, encaminho a vossa excelência a requisição 0267/2018, para tomada de devidas providência.

Palmital 31 de janeiro de 2018

Departamento de Compra

MILTON CORRÊA DE CAMPOS
Diretor de Compras

Cotações

JOAO SALOMAO JUNIOR

PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA

I.C. FRANCISCO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS EIRELI

AUTORIZO

31/03/18

JOSÉ ROBERTO RONQUI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO

Numero: 267/2018

DATA: 29/01/2018

Unidade Executora	Despesa	Categoria	Projeto Atividade
ESTRADAS VICINAIS	4064	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Item	Qtde	Un.	Descrição	Comple.	Vlr.Unit.	Total
1	600	h	SERVICO DE MECANICO	SERVICO DE MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	90,00	54.000,00

TOTAL: R\$ 54.000,00

Observação: SERVIÇO DE MECANICO PARA MANUTENCAO DOS VEICULO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

Autorizado por: PAULO TANNO


Paulo Tanno
Diretor de Obras




JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da realização do processo licitatório no que tange a presente contratação, pela necessidade de manter a frota da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão de cada nota fiscal.

Palmital, 05 de fevereiro de 2018.



PAULO TASSO

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Palmital

Nr. da Reserva de Saldo: 284

Processo de Compra: 267

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 02 EXECUTIVO

Cod.Reduzido

Unidade: 10 SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNI

272

Dotacao: 206060121.2.180000 3 3.90.39.19 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

ldo Anterior	R\$	186.539,41
Valor Reservado	R\$	54.000,00
Saldo Atual	R\$	132.539,41

Reserva de Saldo - LCcetil. Requisicao numero 267/2
018

Palmital, 29.01.

Prefeitura Municipal de Palmital
Coleta de Precos

Ano Requisicao: 2018
Nro. Requisicao: 267

F. M. PALMITAL
Fls. n° 05

Objeto da Pesquisa

SERVICO DE MECANICO PARA MANUTENCAO DOS VEICULO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Lote	Produto	Marca	UN.	Qt. Item	Vl. Cotacao	Vl. Total
Fornecedor: 7828 - JOAO SALOMAO JUNIOR 084.565.598-14						
00001	23564 - SERVICO DE MECANICO		h	600,0000	95,00	57.000,00
				Total Fornecedor.....:	600,00	95,00 57.000,00
Fornecedor: 8757 - PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA						
00001	23564 - SERVICO DE MECANICO		h	600,0000	90,00	54.000,00
				Total Fornecedor.....:	600,00	90,00 54.000,00
Fornecedor: 8758 - I. C. FRANCISCO MANUTENCAO DE MAQUINAS EIRELI						
00001	23564 - SERVICO DE MECANICO		h	600,0000	111,30	66.780,00
				Total Fornecedor.....:	600,0000	111,30 66.780,00
				Total Geral Fornecedor.....:	1.800,0000	296,30 177.780,00
				Total de Propostas Lidas...:	3,00	

William Reis - Contador@fusa.com.br

F. M. PALMITAL

RB CONERTO DE MAQUINAS

87 58

Fis. nº 06

ANTONIETA ALTENFELDER Nº1501 - SANTA ANTONIETA - MARILIA/SP - F: 14-34151763

CNPJ/CPF: 23605383000127 Insc.Estadual: 438.355.184.113



ORÇAMENTO

Data: 29/01/2018

ORÇAMENTO: 325 DATA: 29/01/2018 MECÂNICO: 1-RONALDO CONSULTOR T:

CLIENTE: 67-Prefeitura Municipal de Palmital TELEFONE: 183351 9333 PLACA: 210

PRISMA: VEÍCULO: HYUNDAI- ESCAVADEIRA ANO: KM:

Produto	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
103 HORAS TECNICAS	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
935 KM IDA E VOLTA	1	R\$ 1,30	R\$ 1,30
Total Produtos -->>			R\$ 0,00
Total Serviços -->>			R\$ 111,30
Desconto -->>			R\$ 0,00
Total -->>			R\$ 111,30

DEFEITO/SOLUÇÃO:

SOLUÇÃO: VALOR HORA TECNICAS R\$110,00

VALOR DE KM RODADO R\$1,30

P.R. OFICINA MECANICA

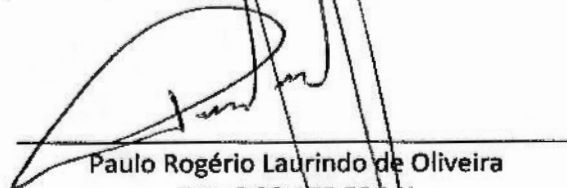
8757

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	Mão de obra mecânica	Hora	90,00

Palmital, 30 de janeiro de 2018.



Paulo Rogério Laurindo de Oliveira
RG nº 20.172.330-X

contabilidade e rede cont. max. em. 31. 3351-4336

OFICINA MECÂNICA SÃO JOSÉ 7028AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO, Nº 40
PALMITAL/SP

CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

IE.: 501.031.289.116

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Palmital, 30 de janeiro de 2018.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
Prestação de Serviço de Mão de Obra Mecânica	Hora	95,00

JOÃO SALOMÃO JUNIOR

**Prefeitura Municipal de Palmital****- Estado de São Paulo -****Comissão Municipal de Licitações e Julgamento - COMULJ**

Palmital, em 16 de fevereiro de 2018.-

PARECER EM SEPARADOPtal, 16/02/2018.

Ao

Senhor Secretário

Conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, encaminho a(s) Minuta(s) do **CONVITE E CONTRATO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS**, para análise e aprovação desse órgão, indicando as alterações que julguem necessárias.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO SALLESPresidente da Comissão Municipal
de Licitações e Julgamento - COMULJ.Recebi em 16 de Fevereiro de 2018.-
EDSON ANTONIO RAMIRES
-Secretário de Negócios Jurídicos-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

CONVITE Nº /2018

Processo nº /2018

Encerramento em -- de ----- de 2018 às --:-- horas

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Municipal de Licitações e Julgamento da Prefeitura Municipal de Palmital, constituída pelo Decreto nº 4.354 de 04 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais**, constantes do ANEXO I, que integram o presente Convite, sob as condições adiante descritas:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, Lei Complementar Municipal nº 158/07, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2. Atende a requisição do Diretor de Obras.

3. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser apresentada na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva nº 119, até a data e horário de encerramento aprezados, quando os envelopes (fechado e opaco) serão abertos, os quais deverão conter na sua parte externa, impresso por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, a razão social do licitante e o número deste Convite.

3.2. A proposta, impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras, escrita numa só das faces de cada folha, deverá atender todas as exigências contidas neste Edital e Anexo I, ao final ser identificada e assinada, devendo conter:

3.2.1. **Preço por hora, total e global**, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para serviços de manutenção. CIF-PALMITAL/SP, **realizados no Almoarifado Municipal, de acordo com o item 8.1, sob pena das sanções previstas no Edital e seus subitens;**

3.2.2. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como: impostos, taxas, fretes, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

3.2.3. Prazo de **validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data de sua abertura.

4. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.1.3. **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributo Estadual (apenas ICM/ICMS));

4.1.4. **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais - apenas Mobiliários) da sede ou filial que efetivamente executar o contrato,



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

- 4.1.5. Certificado de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, e deverá estar em plena validade;
 - 4.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 4.1.7. Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com a última alteração se houver;
 - 4.1.8. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "4.1.7", deste subitem;
 - 4.1.9. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.10. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2. Os documentos necessários, constante dos itens acima, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações;
 - 4.3. A autenticação por membro da Comissão Municipal de Licitação **só se dará no ato da abertura do envelope respectivo**, desde que a referida cópia se faça acompanhada (**dentro ou fora**) do documento original, sendo esse último devolvido, após a autenticação requerida, ao representante legal que se fizer presente.
 - 4.4. As proponentes deverão, ainda, apresentar credencial passada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ/MF e Procuração, com firma reconhecida, em caso de representante com poderes de decisão;
 - 4.5. Aberto o envelope "DOCUMENTOS" não será admitida a juntada de quaisquer outras recargas visando sanar falhas ou omissões;
 - 4.6. Tendo no ato havido a expressa desistência de todas as empresas participantes ao recurso da habilitação ou inabilitação que lhes é de direito, passar-se-á a fase seguinte, a de abertura das propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as empresas interponham recurso no prazo regulamentar.
 - 4.7. Uma vez abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.
 - 4.8. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
 - 4.9. Apresentada a proposta sem que haja Declaração explícita contrária, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as condições desse Edital.



Prefeitura Municipal de Palmital ¹²

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

4.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou a revogação da licitação.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Prefeitura de Palmital realizará o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias após liberação e autorização do Recurso Federal, mediante Nota Fiscal/Boleto.

5.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO DA NOTA FISCAL/BOLETO.

5.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;

5.4. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.

5.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob números: **10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS - 206060121.2.180000 - 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272.**

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações e Julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA.**

6.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.

6.3. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seu Anexo.

6.4. **Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

6.4.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.4.1.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Palmital ¹³

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 6.4.1.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que dentro dos limites do subitem 6.4.1.1;
- 6.4.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.4.1.5.** Na hipótese do não exercício do direito de preferência pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:
- 7.2.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços;
- 7.2.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa diária prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste. Além da multa do subitem acima, será cobrado ainda o percentual deste subitem (7.2.2);
- 7.3.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 7.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;
- 7.4.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 7.4.1.** Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.5.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva Notificação.
- 7.6.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.7.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 7.8.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Adjudicatário.



P. M. PALMITAL
14

Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

8. DO CONTRATO, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

8.1. Conhecido o resultado final, a empresa vencedora será Notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento do Comunicado de Homologação/Adjudicação.

8.1.1. As execuções dos serviços deverão ser de acordo com as necessidades da futura Contratante, e que serão solicitados pelo Diretor de Obras, mediante pedidos por escrito e enviados por e-mail ou entregues em mãos. Deverá constar ainda, o veículo a ser desempenhado os serviços;

8.1.2. Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h0h às 17h00, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena das sanções da Cláusula Sétima.

8.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura do Futuro Termo Contratual, e sua vigência será até o dia 31/12/2018, quando o Contrato deixará de viger, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato/Termo, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

9. DO DIREITO DE RECURSO

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, no processamento desta licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo serem protocolados junto à própria Comissão de Licitações, na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, no horário compreendido das 09:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão recebidas as propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-MAIL.

10.2. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total, à vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e/ou participantes.

10.3. Informações complementares que se fizerem necessárias, deverão ser procuradas pelo interessado com a Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, ou através do telefone (0**18) 3351-9333/9330 - ramal 9348, sempre no horário de expediente, das 09:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h.

Prefeitura Municipal de Palmital, em ____ de _____ de 2018.-

CARLOS ALBERTO SALLES
Presidente da Comissão Municipal
de Licitações e Julgamento



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO I
CONVITE Nº /2018
Edital nº /2018

Compreende o objeto desta licitação, a ***contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.***



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA

CONTRATO Nº /2018.

CONTRATO que celebram entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL e
a empresa _____.

PREÂMBULO

Pelo presente as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.543.981/0001-99, com sede administrativa na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 - Bairro Paraná, CEP: 19970-000, em Palmital/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e por outro lado a empresa _____, com sede no Município de _____, Estado de _____, no _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, aqui representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, na _____ nº _____, doravante designada simplesmente de "CONTRATADA", formalizam entre si o presente instrumento contratual, em razão da proposta vencedora do **Convite nº /2018, Processo nº /2018**, já Adjudicado e Homologado pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratada, por esse instrumento contratual, obriga-se a **prestar de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor unitário/hora é de R\$ _____ (_____), e o valor global deste Contrato é R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A CONTRATANTE realizará o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias após liberação e autorização do Recurso Federal, mediante Nota Fiscal/Boleto.

1.1.1. Os documentos exigidos no item anterior, quando apresentados em cópia xerográfica, deverão estar devidamente autenticados em Cartório competente.

1.2. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;

1.3. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;

1.4. A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob números: **10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS - 206060121.2.180000 - 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272.**



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

P. M. PALMITAL

Fls. nº 17

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

4.1 - Conhecido o resultado final do presente Processo, a empresa vencedora será Notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento do Comunicado de Homologação/Adjudicação.

4.1.1. - As execuções dos serviços deverão ser de acordo com as necessidades da futura Contratante, e que serão solicitados pelo Diretor de Obras, mediante pedidos por escrito e enviados por e-mail ou entregues em mãos. Deverá constar ainda, o veículo a ser desempenhado os serviços;

4.1.2 - Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h0h às 17h00, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena das sanções da Cláusula Sétima.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura do Futuro Termo Contratual, e sua **vigência será até o dia 31/12/2018**, quando o Contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato/Termo, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal e suas alterações.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

2.1. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

2.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, pelo atraso superior a 05 dias na execução dos serviços. Além da multa do subitem acima, será cobrado ainda o percentual deste subitem (2.2).

3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

3.1. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

4.1. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

4.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
6. As penalidades mencionadas nos itens "3.1" e "4.1" são alternativas, devendo a Contratante optar a seu critério, por uma delas.
7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no item 4 e seus subitens.
9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Contratado.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

1. Será competente o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste termo de Contrato.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Palmital, ___ de _____ de 2018.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-

Contratada



P. M. PALMITAL
Fl. nº 19

Prefeitura Municipal de Palmítal

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONTRATADA: _____.

CONTRATO Nº ---/2018 – CONVITE Nº ---/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Palmital/SP, dia -- de ----- de 2018.-

CONTRATANTE

Nome e cargo: **JOSÉ ROBERTO RONQUI** – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br
E-mail pessoal: robertoronqui@hotmail.com
Fone: (18) 3351-9333/9330

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Fone/fax - (xx) _____
Cel. (xx) _____
CNPJ/MF sob nº _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Palmítal

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

P. M. PALMITAL

Fl. nº 20

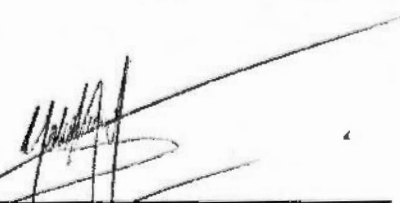
Palmital, em 16 de fevereiro de 2018.-

Senhor Presidente da COMULJ.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, A(S) **MINUTA(S) DE CONVITE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS**, foi encaminhada ao Secretário Jurídico deste município para ser examinada(s) e apreciada(s) quanto a sua aprovação.

Após minucioso exame, verifica-se que a(s) referida(s) Minuta(s) encontra(m)-se em perfeita ordem formal, é a modalidade correta, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Posto isso, APROVO a(s) referida(s) Minuta(s).



EDSON ANTONIO RAMIRES
-Secretário de Negócios Jurídicos-
-OAB nº 106.375-



DESPACHO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Convite nº 003/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.

De: Prefeita Municipal

Para: Comissão Municipal de Licitações e Julgamento (COMULJ).

Senhor Presidente:

Determino e autorizo a instauração do devido Processo licitatório na Modalidade Convite, para **contratação dos serviços** solicitados pelo Diretor de Obras.

Gabinete de Prefeitura, em 22 de março de 2018.-


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Palmital 212

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

CONVITE Nº 003/2018

Processo nº 023/2018

Encerramento em 05 de abril de 2018 às 14:30 horas

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Municipal de Licitações e Julgamento da Prefeitura Municipal de Palmital, constituída pelo Decreto nº 4.354 de 04 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais**, constantes do ANEXO I, que integram o presente Convite, sob as condições adiante descritas:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, Lei Complementar Municipal nº 158/07, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

2.2. **Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal 147/2014;**

2.3. Atende a requisição do Diretor de Obras.

3. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser apresentada na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva nº 119, até a data e horário de encerramento aprezados, quando os envelopes (fechado e opaco) serão abertos, os quais deverão conter na sua parte externa, impresso por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, a razão social do licitante e o número deste Convite.

3.2. A proposta, impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras, escrita numa só das faces de cada folha, deverá atender todas as exigências contidas neste Edital e Anexo I, ao final ser identificada e assinada, devendo conter:

3.2.1. **Preço por hora, total e global**, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para serviços de manutenção, CIF-PALMITAL/SP, **realizados no Almojarifado Municipal, de acordo com o item 8, sob pena das sanções previstas no Edital e seus subitens;**

3.2.2. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como: impostos, taxas, fretes, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

3.2.3. Prazo de **validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data de sua abertura.

4. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Palmital ²³

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 4.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 4.1.3. **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributo Estadual (apenas ICM/ICMS));
 - 4.1.4. **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais - apenas Mobiliários) da sede ou filial que efetivamente executar o Contrato, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - 4.1.5. Certificado de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, e deverá estar em plena validade;
 - 4.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 4.1.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.1.8. Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com a última alteração se houver;
 - 4.1.9. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "4.1.7", deste subitem;
 - 4.1.10. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.11. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2. Os documentos necessários, constante dos itens acima, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações;
 - 4.3. A autenticação por membro da Comissão Municipal de Licitação **só se dará no ato da abertura do envelope respectivo**, desde que a referida cópia se faça acompanhada (**dentro ou fora**) do documento original, sendo esse último devolvido, após a autenticação requerida, ao representante legal que se fizer presente.
 - 4.4. As proponentes deverão, ainda, apresentar credencial passada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ/MF e Procuração, com firma reconhecida, em caso de representante com poderes de decisão;
 - 4.5. Aberto o envelope "DOCUMENTOS" não será admitida a juntada de quaisquer outras recargas visando sanar falhas ou omissões;
 - 4.6. Tendo no ato havido a expressa desistência de todas as empresas participantes ao recurso da habilitação ou inabilitação que lhes é de direito, passar-se-á a fase seguinte, a de abertura das



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as empresas interponham recurso no prazo regulamentar.

- 4.7. Uma vez abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.
- 4.8. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 4.9. Apresentada a proposta sem que haja Declaração explícita contrária, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as condições desse Edital.
- 4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
 - 4.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;
 - 4.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou a revogação da licitação.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A Prefeitura de Palmital realizará o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias, após a emissão de cada Nota Fiscal/Boleto.
- 5.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO DA NOTA FISCAL/BOLETO.
- 5.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;
- 5.4. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.
- 5.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob números: **10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS - 206060121.2.180000 - 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272.**

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações e Julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA.**
- 6.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 6.3. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seu Anexo.
- 6.4. **Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 6.4.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.4.1.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.4.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que dentro dos limites do subitem 6.4.1.1;
- 6.4.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.4.1.5. Na hipótese do não exercício do direito de preferência pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:
- 7.2.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços;
- 7.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa diária prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste. Além da multa do subitem acima, será cobrado ainda o percentual deste subitem (7.2.2);
- 7.3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;
- 7.4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Palmital 2.6

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 7.4.1. Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva Notificação.
- 7.6. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 7.8. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Adjudicatário.

8. DO CONTRATO, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 8.1. Conhecido o resultado final, a empresa vencedora será Notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento do Comunicado de Homologação/Adjudicação.
 - 8.1.1. **As execuções dos serviços deverão ser de acordo com as necessidades da futura Contratante, e que serão solicitados pelo Diretor de Obras, mediante pedidos por escrito e enviados por e-mail ou entregues em mãos. Deverá constar ainda, o veículo a ser desempenhado os serviços:**
 - 8.1.2. **Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h0h às 17h00, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena das sanções da Cláusula Sétima.**
 - 8.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura do Futuro Termo Contratual, e sua **vigência será até o dia 31/12/2018, quando o Contrato deixará de vigor**, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato/Termo, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

9. DO DIREITO DE RECURSO

- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, no processamento desta licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo serem protocolados junto à própria Comissão de Licitações, na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, no horário compreendido das 09:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Não serão recebidas as propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-MAIL.
- 10.2. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anuíada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total, à vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e/ou participantes.



P. M. PALMITAL
Fls. nº 27

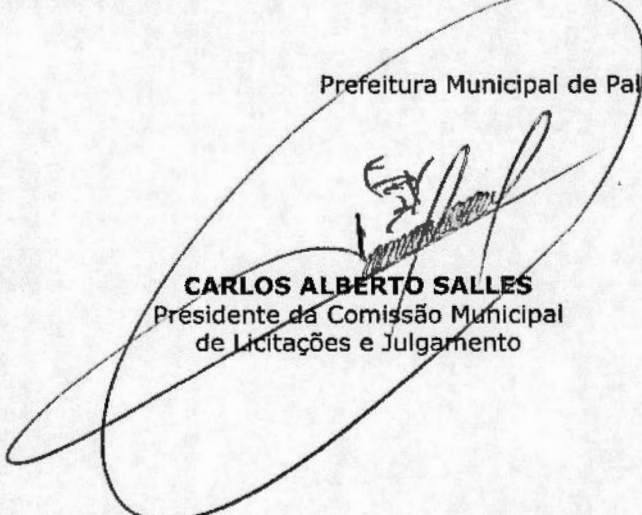
Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

- 10.3.** Informações complementares que se fizerem necessárias, deverão ser procuradas pelo interessado com a Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, ou através do telefone (0**18) 3351-9333/9330 - ramal 9348, sempre no horário de expediente, das 09:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 22 de março de 2018.-



CARLOS ALBERTO SALLES
Presidente da Comissão Municipal
de Licitações e Julgamento



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO I

CONVITE Nº 003/2018

Processo nº 023/2018

Compreende o objeto desta licitação, a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**



P. M. PALMITAL
29
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA

CONTRATO Nº /2018.

CONTRATO que celebram entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL e
a empresa _____.

PREÂMBULO

Pelo presente as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.543.981/0001-99, com sede administrativa na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 - Bairro Paraná, CEP: 19970-000, em Palmital/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e por outro lado a empresa _____, com sede no Município de _____, Estado de _____, no _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, aqui representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, na _____ nº _____, doravante designada simplesmente de "CONTRATADA", formalizam entre si o presente instrumento contratual, em razão da proposta vencedora do **Convite nº 003/2018, Processo nº 023/2018**, já Adjudicado e Homologado pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratada, por esse instrumento contratual, obriga-se a **prestar serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor unitário/hora é de R\$ ____ (____), e o valor global deste Contrato é R\$ ____ (____).

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A CONTRATANTE realizará o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias, após a emissão de cada Nota Fiscal/Boleto.

1.1.1. Os documentos exigidos no item anterior, quando apresentados em cópia xerográfica, deverão estar devidamente autenticados em Cartório competente.

1.2. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;

1.3. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;

1.4. A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob números: **10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS - 206060121.2.180000 - 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272.**



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

P. M. PALMITAL

30

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

4.1 - Conhecido o resultado final do presente Processo, a empresa vencedora será Notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento do Comunicado de Homologação/Adjudicação.

4.1.1. - As execuções dos serviços deverão ser de acordo com as necessidades da futura Contratante, e que serão solicitados pelo Diretor de Obras, mediante pedidos por escrito e enviados por e-mail ou entregues em mãos. Deverá constar ainda, o veículo a ser desempenhado os serviços;

4.1.2 - Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h0h às 17h00, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena das sanções da Cláusula Sétima.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura do Futuro Termo Contratual, e sua **vigência será até o dia 31/12/2018**, quando o Contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato/Termo, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal e suas alterações.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

2.1. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

2.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, pelo atraso superior a 05 dias na execução dos serviços. Além da multa do subitem acima, será cobrado ainda o percentual deste subitem (2.2).

3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

3.1. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

4.1. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

4.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

6. As penalidades mencionadas nos itens "3.1" e "4.1" são alternativas, devendo a Contratante optar a seu critério, por uma delas.

7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no item 4 e seus subitens.

9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Contratado.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

1. Será competente o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste termo de Contrato.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Palmital, __ de _____ de 2018.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-

Contratada

**Prefeitura Municipal de Palmital****- Estado de São Paulo -**

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

ANEXO III**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****CONTRATADA: _____.****CONTRATO Nº ---/2018 – CONVITE Nº 003/2018.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Palmital/SP, dia -- de ----- de 2018.-

CONTRATANTENome e cargo: **JOSÉ ROBERTO RONQUI** – Prefeito Municipal

E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

E-mail pessoal: robertoronqui@hotmail.com

Fone: (18) 3351-9333/9330

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Fone/fax - (xx) _____

Cel. (xx) _____

CNPJ/MF sob nº _____

Assinatura: _____

Assunto: Convite nº 003-2018 - Manut. veículos estradas - (parcel.)

De: Licitacoes <licitacoes@palmital.sp.gov.br>

Data: 22/03/2018 09:34

Para: williamreis_contador@terra.com.br, Adriana CONTMAX
<controladoria@redecontmax.com.br>

Palmital, 22 de março de 2018.-

Bom dia,

Prezados(as) Senhores(as):

Segue em anexo o Edital do Convite nº 003/2018, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**

Favor responder esse email, confirmando o recebimento do mesmo.

Obrigado.

Carlos Alberto Salles – Presidente COMULJ.

(18) 3351-9333

Ramal 9353/9348

—Anexos: _____

Convite nº 003-2018 - Manut. veículos estradas - (parcel.).doc

156KB

Assunto: Re: Convite nº 003-2018 - Manut. veículos estradas - (parcel.)

De: Adriana CONTMAX <controladoria@redecontmax.com.br>

Data: 22/03/2018 10:11

Para: Licitacoes <licitacoes@palmital.sp.gov.br>

Recebido....



ADRIANA TORAL

ADMINISTRATIVO

☎ (18) 99800 3282 (vivo)

☎ (18) 3351 4368 • (18) 3351 4336

☎ (18) 98147 7133 (fixo)

📍 Rua Manoel Leão Rego, 120 • Centro
Palmital - SP - CEP 19970-000

✉ controladoria@redecontmax.com.br

Em 22 de março de 2018 09:34, Licitacoes <licitacoes@palmital.sp.gov.br> escreveu:

Palmital, 22 de março de 2018.-

Bom dia,

Prezados(as) Senhores(as):

Segue em anexo o Edital do Convite nº 003/2018, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**

Favor responder esse email, confirmando o recebimento do mesmo.

Obrigado.

Carlos Alberto Salles – Presidente COMULJ.

(18) 3351-9333

Ramal 9353/9348

Assunto: Lida: Convite nº 003-2018 - Manut. veículos estradas - (parcel.)

De: "William Reis" <williamreis_contador@terra.com.br>

Data: 22/03/2018 11:35

Para: "Licitacoes" <licitacoes@palmital.sp.gov.br>

Sua mensagem

Para: williamreis_contador@terra.com.br; Adriana CONTMAX

Assunto: Convite nº 003-2018 - Manut. veículos estradas - (parcel.)

Enviada: 22/03/2018 09:34

foi lida em 22/03/2018 11:34.

Reporting-UA: terra.com.br; Microsoft Outlook 15.0

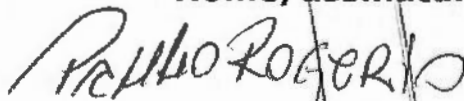
Final-Recipient: rfc822;williamreis_contador@terra.com.br

Original-Message-ID: <3ab4efc4-5852-bf1a-8e7d-5c93a341f393@palmital.sp.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

**Prefeitura Municipal de Palmital****- Estado de São Paulo -**www.palmital.sp.gov.br**DECLARAÇÃO**

DECLARO ter recebido da Comissão de Licitações, nesta data, o **CONVITE Nº 003/2018** completo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.**

Palmital/SP, em 22 de Março de 2018.-
-Nome/assinatura/carimbo-

À

PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA-09643244822.**RUA MOISÉS GUGLIEMMETT, 137 – VILA VOLGA****PALMITAL-SP.****CNPJ Nº 29.181.772/0001-59**

**Prefeitura Municipal de Palmital****- Estado de São Paulo -**www.palmital.sp.gov.br**DECLARAÇÃO**

DECLARO ter recebido da Comissão de Licitações, nesta data, o **CONVITE Nº 003/2018** completo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.**

Palmital/SP, em 22 de Março de 2018.-



-Nome/assinatura/carimbo-

João Salomão Júnior
18.911442

À

**JOÃO SALOMÃO JÚNIOR-08456559814.
AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO
PALMITAL-SP.
CNPJ Nº 21.618.940/0001-19**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

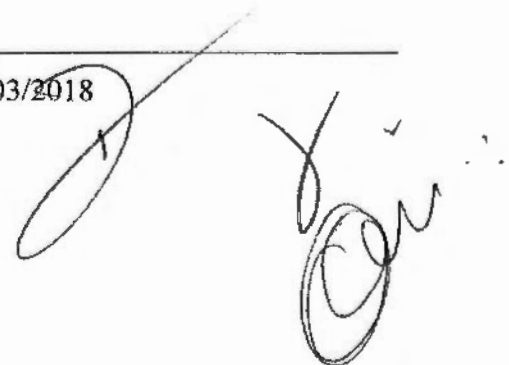
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.181.772/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2017
NOME EMPRESARIAL PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P.R. OFICINA MECANICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MOISES GUGLIELMETI	NÚMERO 137	COMPLEMENTO
CEP 19.970-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VOLGA	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (18) 9607-6392
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2018 às 16:26:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 7d315113-54c4-4fc3-a9ac-dfe030c3f759

Estabelecimento	
IE: 501.040.775.115	
CNPJ: 29.181.772/0001-59	
Nome Empresarial: PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822	
Nome Fantasia: P.R. OFICINA MECANICA	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA MOISES GUGLIELMETI	
Nº: 137	Complemento:
CEP: 19.970-000	Bairro: VILA VOLGA
Município: PALMITAL	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 30/11/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.48.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822**
CNPJ: **29.181.772/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:14 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **420B.4698.7CFD.A2FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 29.181.772 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 18250231

Data e hora da emissão 28/03/2018 09:52:54

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

CERTIDÃO N.º 143/2018

CERTIFICO, em atendimento ao requerimento protocolado em 26 de março de 2018, sob nº. 0574 fls. 194 e tendo em vista as informações prestadas, em anexo do citado requerimento pela Divisão de Cadastro Imobiliário Urbano da Secretaria de Administração, que;

Não há débitos até a presente data em nome da firma **PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822, CNPJ 29.181.772/0001-59**, estabelecida na Rua Moyses Guglielmetti, nº. 137, cadastrada sob nº 00840800, com a atividade de Serviço Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. Ficando, porém, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer débitos que vem a ser lançados ou apurados posteriormente.

Validade desta Certidão é de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão. O referido é verdade. Secretaria de Administração, em 26 de março de 2018.

Fábio Luiz Maciel Pereira
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

1.
8

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29181772/0001-59 ✓
Razão Social: PAULO ROGERIO LAURINDO OLIVEIRA 09643244 ✓
Endereço: MOISES GUGLIELMETI 137 / VILA VOLGA / PALMITAL / SP / 19970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018 ✓

Certificação Número: 2018031805511288028100 ✓

Informação obtida em 28/03/2018, às 09:51:23. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.181.772/0001-59

Certidão nº: 146897504/2018

Expedição: 28/03/2018, às 09:52:03

Validade: 23/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.181.772/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

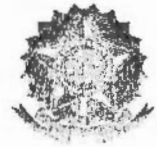
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA 09643244822

Nome do Empresário

PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

P.R. OFICINA MECANICA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

20.172.330-X

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

096.432.448-22

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/11/2017

Números de Registro

CNPJ

29.181.772/0001-59

NIRE

35-8-2621451-6

Endereço Comercial

CEP

19970-000

Logradouro

RUA MOISES GUGLIELMETI

Número

137

Bairro

VILA VOLGA

Município

PALMITAL

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

30/11/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores ✓

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Reparador(a) de móveis, independente

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Montador(a) de móveis independente

33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Comerciante independente de móveis

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

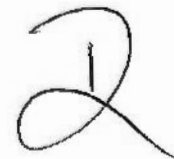
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo
ME15124417

Número do Identificador
29181772000159

Data de Emissão
28/03/2018



P.R. OFICINA MECANICA

À
Prefeitura Municipal de Palmital
Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Ref. Convite nº 003/2018 – Processo nº 023/2018

DECLARAÇÃO

A empresa ~~PAULO ROGERIO LAURINDO OLIVEIRA~~ 09643244822, inscrita no CNPJ sob nº 29.181.772/0001-59, Declara para os devidos fins, que renuncia o direito de recursos e o prazo respectivo quanto as fases de habilitação de documentação "Envelope 1", e proposta "Envelope 2".

Sendo só para o momento,

Palmital-SP, 05 de abril de 2018.


Paulo Rogério Laurindo de Oliveira
CPF nº 096.432.448-22
RG nº 20.172.330-X



COMULJ

PROTOCOLADO Nº

Em 03/04/18 às 14.00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

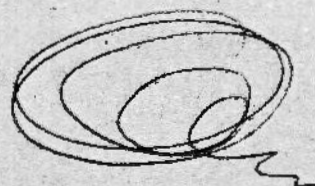
Envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO

Convite n.º 003/2018

Processo nº 023/2018

Paulo Rogério Laurindo Oliveira 09643244822

CNPJ Nº 29.181.772/0001-59



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

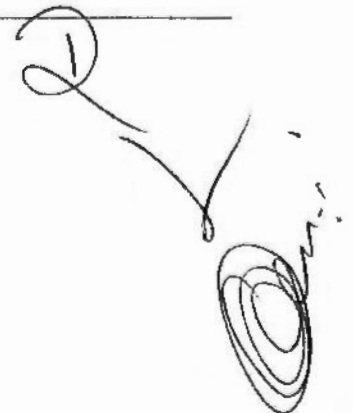
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.618.940/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2015
NOME EMPRESARIAL JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA MECANICA SAO JOSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO	NÚMERO 40	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 19.970-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO PARANA	MUNICÍPIO PALMITAL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO suelen@lhesseguros.com.br		TELEFONE (18) 9802-7887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2018 às 10:24:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21618940/0001-19
Razão Social: JOAO SALOMAO JUNIOR
Endereço: AV ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO 40 / PARANA / PALMITAL / SP / 19970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031521481275711753

Informação obtida em 03/04/2018, às 15:19:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814 ✓
 CNPJ: 21.618.940/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:27:31 do dia 27/03/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 23/09/2018.
 Código de controle da certidão: **2F00.50C6.9053.6438**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.618.940

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 18241860
Data e hora da emissão 27/03/2018 10:28:34
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



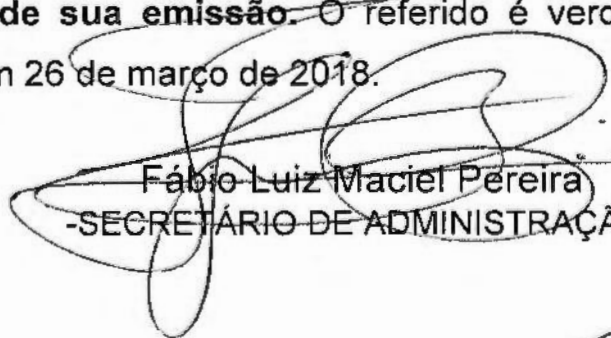
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

CERTIDÃO N.º 142/2018

CERTIFICO, em atendimento ao requerimento protocolado em 26 de março de 2018, sob nº. 0572 fls. 194 e tendo em vista as informações prestadas, em anexo do citado requerimento pela Divisão de Cadastro Imobiliário Urbano da Secretaria de Administração, que;

Não há débitos até a presente data em nome da firma **JOÃO SALOMÃO JUNIOR 08456559814, CNPJ 21.618.940/0001-19**, estabelecida na Av. Zacarias Antônio Franco Sobrinho, nº. 040, cadastrada sob nº 00773100, com a atividade de Serviço Manutenção e Reparação Mecânica. Ficando, porém, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer débitos que vem a ser lançados ou apurados posteriormente.

Validade desta Certidão é de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão. O referido é verdade. Secretaria de Administração, em 26 de março de 2018.


Fábio Luiz Maciel Pereira
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.618.940/0001-19
Certidão nº: 146827110/2018
Expedição: 27/03/2018, às 10:26:57
Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.618.940/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

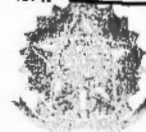
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814

Nome do Empresário

JOAO SALOMAO JUNIOR

Nome Fantasia

OFICINA MECANICA SAO JOSE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

18.911.772

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

084.565.598-14

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/01/2015

Números de Registro

CNPJ

21.618.940/0001-19

NIRE

35-8-1342496-7

Endereço Comercial

CEP

19970-000

Logradouro

AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO

Número

40

Complemento

FUNDOS

Bairro

BAIRRO PARANA

Município

PALMITAL

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

05/01/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

F. M. PALMITAL

Fis. nº 56

Número do Recibo
ME78092007

Número do Identificador
00008456559814

Data de Emissão
27/03/2018

V.
R.
O.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a2e369d7-6abf-4e0a-a1d3-0261d2464c14

Estabelecimento	
IE: 501.031.289.116	
CNPJ: 21.618.940/0001-19	
Nome Empresarial: JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814	✓
Nome Fantasia: OFICINA MECANICA SAO JOSE	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO	✓
Nº: 40	Complemento: FUNDOS
CEP: 19.970-000	Bairro: BAIRRO PARANA
Município: PALMITAL	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo ✓	Data da Situação Cadastral: 05/01/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.48.0



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

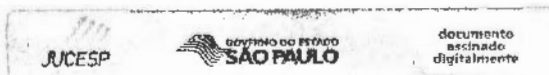
EMPRESA							
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35813424967		05/01/2015	05/01/2015				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
JOAO SALOMAO JUNIOR 08456559814						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
21.618.940/0001-19		AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO		40			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
BAIRRO PARANA	PALMITAL	SP	19970-000	R\$	5.000,00		

OBJETO SOCIAL	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MECÂNICO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	

TITULAR					
NOME					
JOAO SALOMAO JUNIOR					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BRASIL			221		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
LA SAO JOSE	PALMITAL	SP	19970-000	18911772	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
084.565.598-14	TITULAR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35813424967
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2018



Certidão Simplificada emitida para ADRIANA STOQUE TORAL : 31450639879. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 98719238, terça-feira, 27 de março de 2018 às 10:16:49.

OFICINA MECÂNICA SÃO JOSÉ nº 59

AVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO, Nº 40
PALMITAL/SP

CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

IE.: 501.031.289.116


Palmital, 05 de abril de 2018.

A
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO
REF. CONVITE Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 023/2018

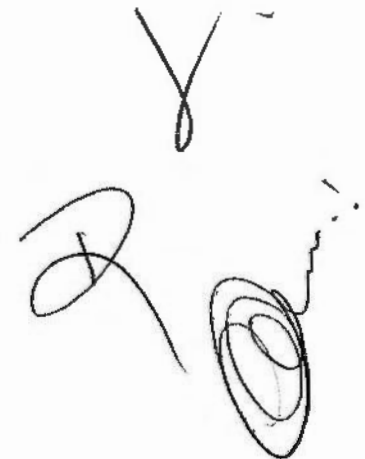
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RENUNCIAMOS O DIREITO DE RECURSOS E O PRAZO RESPECTIVO QUANTO AS FASES DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO “ENVELOPE 1”, E PROPOSTA “ENVELOPE 2”.

SENDO SÓ PARA O MOMENTO,



JOÃO SALOMÃO JUNIOR



FEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

JOÃO SALOMÃO JUNIOR 08456559814

**ruas Antônio Sobrinho, 40 - Fundos - Bairro Paraná
Palmital/SP**

CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

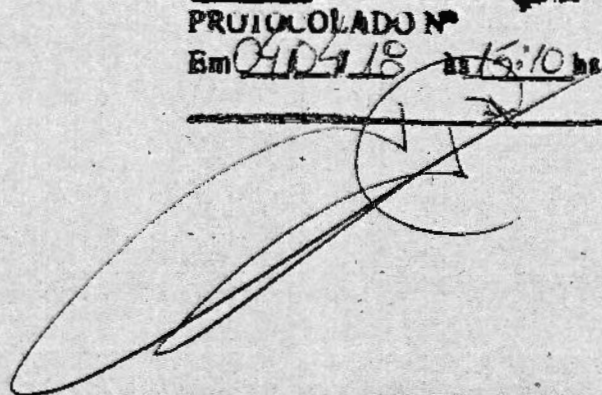
Objeto nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Convite n.º 003/2018

COMULI

PROTOCOLADO Nº

Em 04/05/18 às 15:10 hs.





P. M. PALMITAL
Fls. nº 61

Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

Ata de Abertura do(s) Envelope(s) de Documentação

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

Às catorze horas e trinta minutos do dia cinco de abril de dois mil e dezoito, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 119, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações e Julgamento (COMULJ), abaixo assinados, para proceder(em) a abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) licitante(s), a saber: **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822.** A Comissão analisou a conformidade dos documentos com o exigido no Edital e seu(s) Anexo(s) e decidiu **habilitar** as licitantes por estarem em perfeita ordem formal com a documentação exigida no Edital de Convite. As licitantes acima desistiram da interposição de recursos quanto esta fase através de Declaração encartada ao Processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes. **COMULJ:** Carlos Alberto Salles, Daniel Leite Ghirotti e Osvanil Paulino Barreiros. **Licitante(s):** Não havia nenhum representante presente ao Ato.

OFICINA MECÂNICA SÃO JOSÉAVENIDA ZACARIAS ANTONIO SOBRINHO, Nº 40
PALMITAL/SP

CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

IE.: 501.031.289.116

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO
REF. CONVITE Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 023/201895.00 x
600.00 =
57 000.00

0.00

0 51

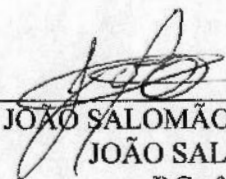
Palmital, 05 de abril de 2018.

PROPOSTA

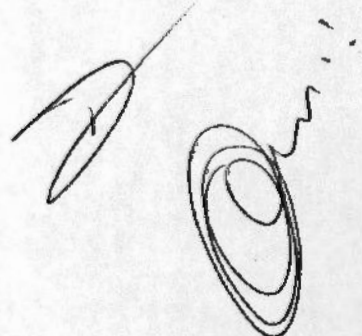
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais	Hora	600	95,00	57.000,00

Valor Total: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

Os preços propostos estão expressos em moeda corrente no País, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como: impostos, taxas, fretes, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.



 JOÃO SALOMÃO JUNIOR 08456559814
 JOÃO SALOMÃO JUNIOR
 RG nº 18.911.772



FEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

JOÃO SALOMÃO JUNIOR 08456559814

**Advogado Antônio Sobrinho, 40 - Fundos - Bairro Paraná
Palmital/SP**

CNPJ Nº 21.618.940/0001-19

P. M. PALMITAL

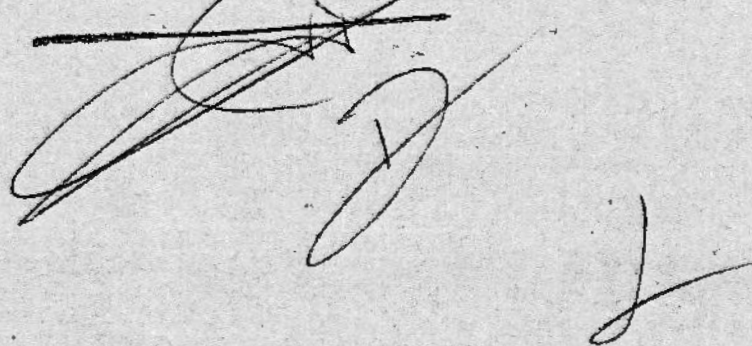
Fla. nº

63

Envelope nº 01 - "Proposta"

Convite n.º 003/2018

COMULI
PROTOCOLADO Nº
Em 04/10/18 às 15:10hs



P.R. OFICINA MECANICA

0 51

85,00 ×

600,00 =

51 000,00

À

Prefeitura Municipal de Palmital-SP

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

0,00 51

0 51

Palmital, 05 de abril de 2018.

Convite nº 003/2018

Processo nº 023/2018

PROPOSTA


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais	Hora	600	85,00	51.000,00

Valor Total: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

Nos preços propostos estão expressos em moeda corrente no País, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como: impostos, taxas, fretes, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Palmital, 05 de abril de 2018.



Paulo Rogério Laurindo de Oliveira
RG nº 20.172.330-X

COMULI
PROTOCOLADO Nº
Em 05/07/18 às 14:00 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

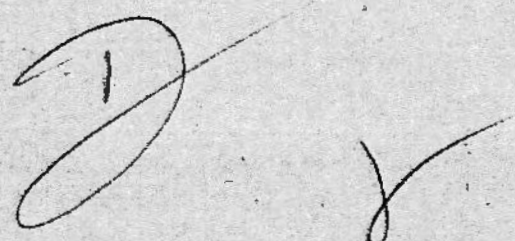
Envelope nº I - Proposta

Convite n.º 003/2018

Processo n.º 023/2018

Paulo Rogério Laurindo Oliveira 09643244822

CNPJ Nº 29.181.772/0001-59





Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br – licitacoes@palmital.sp.gov.br

Ata de Abertura da(s) Proposta(s)

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

Às quinze horas do dia cinco de abril de dois mil e dezoito, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Marechal Arthur da Costa e a Silva, 119, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações e Julgamento (COMULJ), infra-assinados, para proceder(em) a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) na fase anterior, a saber: **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822.** Aberto o(s) envelope(s), todas as peças foram rubricadas. Sendo assim, a Comissão decidiu passar a fase seguinte, ou seja, a de Julgamento da(s) Proposta(s) apresentada(s). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **COMULJ:** Carlos Alberto Salles, Daniel Leite Ghirotti e Osyanil Paulino Barreiros. **Licitante(s):** Não havia nenhum representante presente ao Ato..



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

Despacho de Julgamento

Ref. CONVITE Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 023/2018.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

De: Prefeito Municipal
Para: Comissão Municipal de Licitações e Julgamento (COMULJ).

Senhor Presidente e Comissão:

Determino o Julgamento do objeto para o licitante **PAULO ROGÉRIO LAURINDO DE OLIVEIRA-096432448222**, pelo preço ora proposto, em razão da necessidade e urgência no conserto dos veículos da frota municipal, pois as máquinas estão paradas aguardando que se solucione os problemas mecânicos para utilizar principalmente nas estradas municipais e o atraso na contratação da empresa pode acarretar sérios prejuízos em nosso município, visto ser ele predominante agrícola e, em razão disso, as estradas precisam estar em perfeitas condições para escoamento das safras. Ressalto que foram convidadas 03 (três) licitantes com aptidão para com o objeto, bem como observado o princípio da publicidade, com a devida fixação nos Átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal. Contudo, compareceram apenas 02 (duas) licitantes.

Em consonância ao princípio da economicidade, haja vista que a reabertura de outro Processo se torna mais onerosa, a qual poderá acarretar possíveis aumentos de preços nas peças e no valor da hora máquina. Ademais, não há tempo hábil para tal feito em razão da urgência na prestação do serviço ora mencionado.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2018.-


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-



P. M. PALMITAL
Fls. nº 68
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br – licitacoes@palmital.sp.gov.br

Ata de Julgamento

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas

Às oito horas do dia onze de abril de dois mil e dezoito, a Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, constituída pelos membros abaixo assinados, reuniu-se para realizar a análise e julgamento da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s), a saber, **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**. A Comissão inicialmente analisou a conformidade da(s) proposta(s) com o exigido no Edital e Anexo I e decidiu classificar a proposta da licitante por estar em boa ordem formal com a documentação exigida. Após isso, passou a analisar a(s) proposta(s) pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA**, comparando o(s) preço(s) proposto(s) com a cotação inicial obtido pela Administração, verificando que o(s) preço(s) proposto(s) estavam dentro dos parâmetros legais e de mercado. Na sequência a Comissão classificou-as da seguinte forma: **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**; **2) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814**, com valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**. O srº. Prefeito Municipal determinou que fosse julgado a favor da empresa classificada em primeiro lugar, o objeto da presente licitação, conforme justificativa anexa ao Processo. Finalizando, a Comissão, obedecendo ao estabelecido no artigo 109, I, "b", c.c. os §§ 1º e 6º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do disposto no subitem 9.1. do Edital em epígrafe, abre o prazo para interposição de recurso de 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte a data de recebimento da presente Ata por parte da(s) proponente(s), contra a(s) decisão(ões) descrita(s) acima, na forma prevista no referido artigo e subitem. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes, dando por encerrado os trabalhos. **COMULJ**: Carlos Alberto Salles, Daniel Leite Ghirotti e Osvanil Paulino Barreiros.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

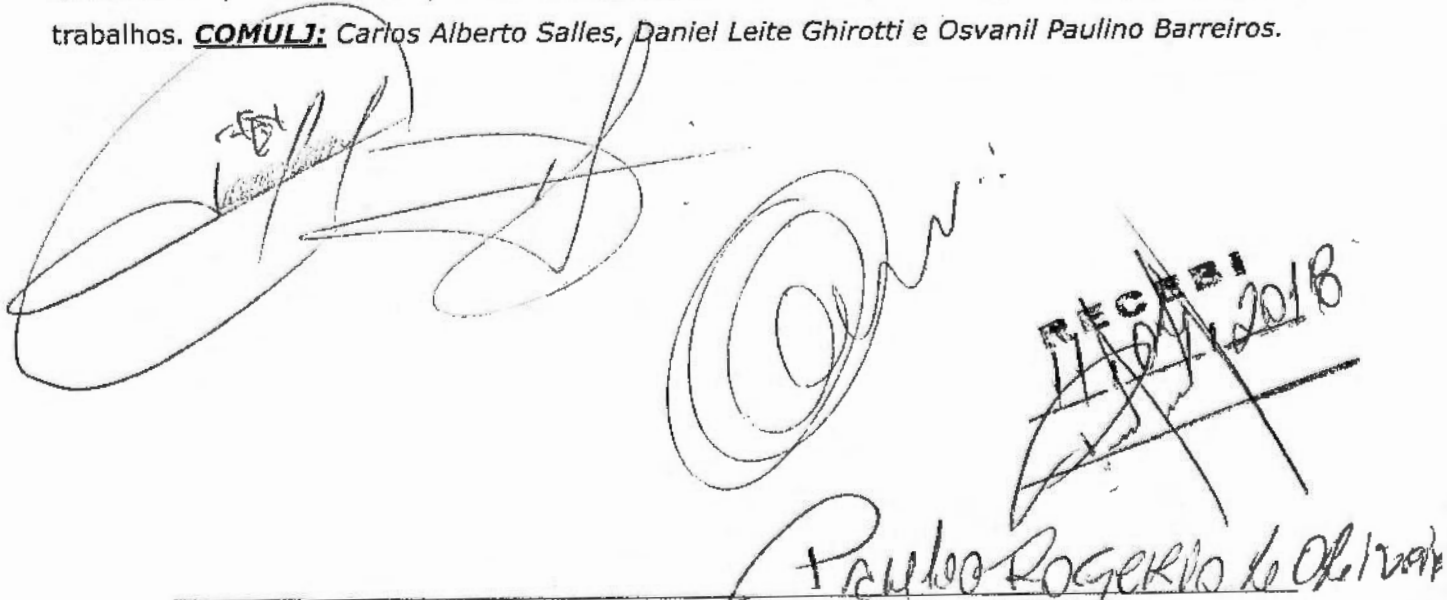
www.palmital.sp.gov.br - licitacoes@palmital.sp.gov.br

Ata de Julgamento

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas

Às oito horas do dia onze de abril de dois mil e dezoito, a Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, constituída pelos membros abaixo assinados, reuniu-se para realizar a análise e julgamento da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s), a saber, **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**. A Comissão inicialmente analisou a conformidade da(s) proposta(s) com o exigido no Edital e Anexo I e decidiu classificar a proposta da licitante por estar em boa ordem formal com a documentação exigida. Após isso, passou a analisar a(s) proposta(s) pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA**, comparando o(s) preço(s) proposto(s) com a cotação inicial obtido pela Administração, verificando que o(s) preço(s) proposto(s) estavam dentro dos parâmetros legais e de mercado. Na sequência a Comissão classificou-as da seguinte forma: **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**; **2) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814**, com valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**. O srº. Prefeito Municipal determinou que fosse julgado a favor da empresa classificada em primeiro lugar, o objeto da presente licitação, conforme justificativa anexa ao Processo. Finalizando, a Comissão, obedecendo ao estabelecido no artigo 109, I, "b", c.c. os §§ 1º e 6º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do disposto no subitem 9.1. do Edital em epígrafe, abre o prazo para interposição de recurso de 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte a data de recebimento da presente Ata por parte da(s) proponente(s), contra a(s) decisão(ões) descrita(s) acima, na forma prevista no referido artigo e subitem. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes, dando por encerrado os trabalhos. **COMULJ:** Carlos Alberto Salles, Daniel Leite Ghirotti e Osvanil Paulino Barreiros.



RECEBI
11/04/2018

Paulo Rogério Laurindo Oliveira



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br – licitacoes@palmital.sp.gov.br

Ata de Julgamento

Ref. Convité nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas

Às oito horas do dia onze de abril de dois mil e dezoito, a Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, constituída pelos membros abaixo assinados, reuniu-se para realizar a análise e julgamento da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s), a saber, **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**. A Comissão inicialmente analisou a conformidade da(s) proposta(s) com o exigido no Edital e Anexo I e decidiu classificar a proposta da licitante por estar em boa ordem formal com a documentação exigida. Após isso, passou a analisar a(s) proposta(s) pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA**, comparando o(s) preço(s) proposto(s) com a cotação inicial obtido pela Administração, verificando que o(s) preço(s) proposto(s) estavam dentro dos parâmetros legais e de mercado. Na sequência a Comissão classificou-as da seguinte forma: **1) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814; 2) PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**; **2) JOÃO SALOMÃO JUNIOR-08456559814**, com valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**. O srº. Prefeito Municipal determinou que fosse julgado a favor da empresa classificada em primeiro lugar, o objeto da presente licitação, conforme justificativa anexa ao Processo. Finalizando, a Comissão, obedecendo ao estabelecido no artigo 109, I, "b", c.c. os §§ 1º e 6º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do disposto no subitem 9.1. do Edital em epígrafe, abre o prazo para interposição de recurso de 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte a data de recebimento da presente Ata por parte da(s) proponente(s), contra a(s) decisão(ões) descrita(s) acima, na forma prevista no referido artigo e subitem. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes, dando por encerrado os trabalhos. **COMULJ:** Carlos Alberto Salles, Daniel Leite Ghirotti e Osvanil Paulino Barreiros.

RECEBI
11/04/18



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso contra as decisões levadas a efeito por esta Comissão quanto ao julgamento da(s) proposta(s) apresentada(s) em atenção ao **CONVITE Nº 003/2018**, iniciado no dia 12/04/2018, encerrou-se no último dia 13/04/2018, e que tal prazo transcorreu em branco, isto é, nenhum recurso foi interposto.

Palmital, em 16 de abril de 2018.-



CARLOS ALBERTO SALLES
-Presidente da COMULJ-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Comunicado de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

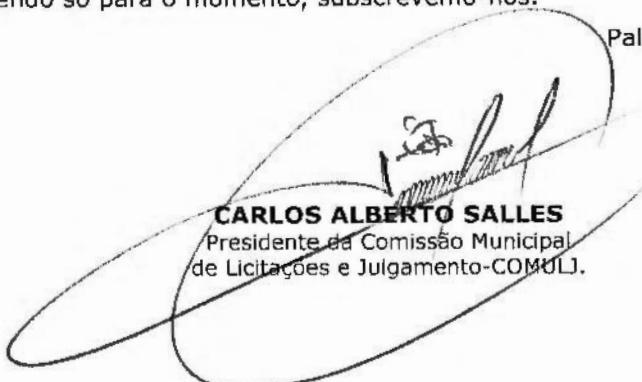
A Comissão Municipal de Licitações e Julgamento-COMULJ comunica que, transcorrido em branco o prazo legal para interposição de recurso, o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **homologou** o processo supra e **adjudicou** o objeto da licitação em referência a favor da licitante: **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a **hora**, totalizando **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

Comunicamos ainda, que a licitante acima tem o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o termo contratual, sob pena das sanções previstas na Cláusula Sétima do Edital de Convite em referência.

Qualquer informação adicional que se fizer necessária poderá ser obtida pelo telefax (0**18) 3351-9333 - ramal 9348, ou na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 - Centro, CEP: 19970-000.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Palmital, em 16 de abril de 2018.-



CARLOS ALBERTO SALLES
Presidente da Comissão Municipal
de Licitações e Julgamento-COMULJ.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Comunicado de **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.


A Comissão Municipal de Licitações e Julgamento-COMULJ comunica que, transcorrido em branco o prazo legal para interposição de recurso, o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **homologou** o processo supra e **adjudicou** o objeto da licitação em referência a favor da licitante: **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a **hora**, totalizando **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

Comunicamos ainda, que a licitante acima tem o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o termo contratual, sob pena das sanções previstas na Cláusula Sétima do Edital de Convite em referência.

Qualquer informação adicional que se fizer necessária poderá ser obtida pelo telefax (0**18) 3351-9333 - ramal 9348, ou na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 - Centro, CEP: 19970-000.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Palmital, em 16 de abril de 2018.-


CARLOS ALBERTO SALLES
Presidente da Comissão Municipal
de Licitações e Julgamento-COMULJ.

RECEBI
16/04/2018



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref. Convite nº 003/2018 - Processo nº 023/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.

À vista do contido no Processo em referência, **HOMOLOGO-O** em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão Municipal de Licitações e Julgamento (COMUL), **ADJUDICO** o objeto da licitação em referência a favor da licitante: **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) a hora, totalizando **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.-


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-



P. M. PALMITAL
75
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

CONTRATO Nº 009/2018.

CONTRATO que celebram entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
e a empresa PAULO ROGERIO
LAURINDO DE OLIVEIRA -
09643244822.

PREÂMBULO

Pelo presente as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.543.981/0001-99, com sede administrativa na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 - Bairro Paraná, CEP: 19970-000, em Palmital/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e por outro lado a empresa **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822**, com sede no Município de Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Moisés Guglielmeti, 137, Bairro: Vila Volga, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.181.772/0001-59, Inscrição Estadual nº 501.040.775.115, aqui representada pelo senhor **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 20.172.330-X e CPF/MF nº 096.432.448-22, residente e domiciliado na Cidade de Palmital, na na Rua Moisés Guglielmeti, 137, Bairro: Vila Volga, doravante designada simplesmente de "CONTRATADA", formalizam entre si o presente instrumento contratual, em razão da proposta vencedora do **Convite nº 003/2018, Processo nº 023/2018**, já Adjudicado e Homologado pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratada, por esse instrumento contratual, obriga-se a **prestar serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor **unitário/hora** é de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), e o valor global deste Contrato é **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A CONTRATANTE realizará o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias, após a emissão de cada Nota Fiscal/Boleto.

1.1.1. Os documentos exigidos no item anterior, quando apresentados em cópia xerográfica, deverão estar devidamente autenticados em Cartório competente.

1.2. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;

1.3. Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado da data de vencimento até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;



P. M. PALMITAL
Fls. nº 76
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

1.4. A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob números: **10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS - 206060121.2.180000 - 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272.**

CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

4.1 - Conhecido o resultado final do presente Processo, a empresa vencedora será Notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento do Comunicado de Homologação/Adjudicação.

4.1.1. - As execuções dos serviços deverão ser de acordo com as necessidades da Contratante, e que serão solicitados pelo Diretor de Obras, mediante pedidos por escrito e enviados por e-mail ou entregues em mãos. Deverá constar ainda, o veículo a ser desempenhado os serviços;

4.1.2 - Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena das sanções da Cláusula Sétima.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura do Futuro Termo Contratual, e sua **vigência será até o dia 31/12/2018, quando o Contrato deixará de vigor**, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato/Termo, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal e suas alterações.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora diante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

2.1. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

2.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, pelo atraso superior a 05 dias na execução dos serviços. Além da multa do subitem acima, será cobrado ainda o percentual deste subitem (2.2).

3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br


- 3.1. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 4.1. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - 4.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
 - 4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
6. As penalidades mencionadas nos itens "3.1" e "4.1" são alternativas, devendo a Contratante optar a seu critério, por uma delas.
7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no item 4 e seus subitens.
9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Contratado.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

1. Será competente o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste termo de Contrato.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Palmital, 17 de abril de 2018.-


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-


PAULO ROGÉRIO LAURINDO
OLIVEIRA-09643244822
PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA
-Empresário-



P. M. PALMITAL
Fls. nº 78
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA-09643244822.

CONTRATO Nº 009/2018 – CONVITE Nº 003/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTAS) HORAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Palmital/SP, dia 17 de abril de 2018.-

CONTRATANTE

Nome e cargo: **JOSÉ ROBERTO RONQUI** – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br
E-mail pessoal: robertorbnqui@hotmail.com
Fone: (18) 3351-9333/9330

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA** - Empresário
E-mail institucional: controladoria@redecontmax.com.br
E-mail pessoal: paulo.chiquita@gmail.com
Fone/fax - (18) 3351-4336
Cel. (18) 99607-6392
CNPJ/MF sob nº 29.181.772/0001-59.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

P. M. PALMITAL

Fls. nº

79

www.palmital.sp.gov.br – licitacoes@palmital.sp.gov.br

PROCESSO DE COMPRA No. 656/2018

CONVITE No. 03/2018

PEDIDO DE EMPENHO No. 1577 /2018

I - EMPRESA AUTORIZADA

Código	Descrição	CNPJ/CPF
8757	PAULO ROGERIO LAURINDO DE OLIVEIRA	29.181.772/0001-59

II - DESPESA

Órgão	Unidade	Categoria Econômica	Despesa
EXECUTIVO	SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4064

III - AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - ITEM(S)

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	23564	SERVICO DE MECANICO	600,00	85,0000	51.000,00
		SERVICO DE MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS			

Palmital, 17 de abril de 2018.	Local de Entrega:	TOTAL:	51.000,00
Setor de Compras			

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar dois ou mais pedidos em uma Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.

José Roberto Ronqui
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO C.N.P.J. Nº 44.543.981/0001-99

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 003032/18 Global RECURSO Orcamentario

ÓRGÃO 02 EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAL BOIÇÃO 206060121.2.180.3390.39.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE 272/04064 Nº CONTA

CREDORES 7178 PAULO ROGERIO LAURINDO OLIVEIRA 000 RUA MOISES GUGLIELMETI 137 VILA VOLGA 18-99607-6392 PALMITAL SP ENDEREÇO

LICITAÇÃO Convite NÚMERO 3 SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA 65617.04.18 CIDADE EMISSÃO VENCIMENTO 17.05.18

200.000,00 VALOR ORÇADO 140.886,070 SALDO ANTERIOR 51.000,000 VALOR DO EMPENHO 89.886,070 SALDO ATUAL

Table with columns: LÍQ., QUANT., UNID., ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 1, 600,0000, UN, SERVIÇO DE MECANICO SERVICO DE MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, 85,0000, 51.000,00

CÓPIA

LOCAL TOTAL GERAL 51.000,00

Form with sections: VALOR BRUTO, VALOR LÍQUIDO, DIRETORIA DA DESPESA, TESOURARIA, PAGUE-SE. Includes fields for document number, registration number, date, art. cx. number, cheque number, bank, and date.

ANTONIO BRUNO PARÍS Assistente Administrativo

DIRETOR DA FAZENDA

TESOURARIA

PREFEITO

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

PALMITAL, / /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES 1 1100000

NATIVIDADE DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

PRÉGIO PRESENCIAL Nº 01/2018 - EDITAL Nº 015/2018 - Processo nº 042/2018. OBJETO: LICITAÇÃO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE VÁRIOS UNIDADES DO IEM.DIÁRIO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de abril de 2018. HORÁRIO DE INÍCIO: 09:30 horas (horário de Brasília) - início do credenciamento LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra - SP, CEP 12.180-000. EDITAL na íntegra poderá ser consultado na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra - SP, CEP 12.180-000, ou através GRATUITAMENTE no site www.natividadedaeserra.sp.gov.br.
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 01/2018 - EDITAL Nº 01/2018 - Processo nº 042/2018. OBJETO: LICITAÇÃO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE VÁRIOS UNIDADES DO IEM.DIÁRIO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de abril de 2018. HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30 horas (horário de Brasília) - início do credenciamento LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra - SP, CEP 12.180-000. EDITAL na íntegra poderá ser consultado na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra - SP, CEP 12.180-000, ou através GRATUITAMENTE no site www.natividadedaeserra.sp.gov.br.

NHANDEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PRÉGIO PRESENCIAL Nº 01/2018
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 01/2018. Processo nº 042/2018. OBJETO: LICITAÇÃO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE VÁRIOS UNIDADES DO IEM.DIÁRIO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de abril de 2018. HORÁRIO DE INÍCIO: 09:30 horas (horário de Brasília) - início do credenciamento LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra - SP, CEP 12.180-000. EDITAL na íntegra poderá ser consultado na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra - SP, CEP 12.180-000, ou através GRATUITAMENTE no site www.natividadedaeserra.sp.gov.br.

NOVA ALIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Publico Edital Contrato nº 290/2018 - 12/04/2018
Contratante: Associação De Serviços De Assistência A Saúde E Desenvolvimento Social - CNPJ/MF nº 24.229.369/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos de atendimento em urgência e emergência, tanto no caso de internação, quanto em serviços de emergência, e especialidades a serem realizadas junto ao Município de Nova Aliança, conforme especificações contidas no Anexo I, com valor total de R\$ 274.087,00, do Processo Licitatório nº 17/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93.
Prefeitura Municipal Nova Aliança, 19 de Abril de 2018
Augusto Donizetti Faján - Prefeito Municipal.

NOVA CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO

Setor de Licitação
REVOGAÇÃO DE PRÉGIO
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 01/2018
Tendo em vista liminar deferida no Processo LIC/2018/184 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica revogado o Pregão Presencial nº 01/2018, Processo nº 013/2018.
Publicação: Nova Castilho, 18 de Fevereiro de 2018. Comissão Permanente de Licitação.

NOVA EUROPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 03/2018
Prestadora Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Europa SP - Segunda Conveniente; Fundação FIO XXI - Hospital de Anasar de Barretos/SP - Objeto: Consórcio objeto do presente Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros na forma de convênios, destinados a Fundação FIO XXI - Hospital de Anasar de Barretos, para pagamento de serviços médicos hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção da unidade de atendimento ambulatorial e de internação, às pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito, aquisição de material de consumo em geral e medicamentos oncológicos.
Data da Assinatura: 19/04/2018 - Vigência: 9 (nove) meses. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Nova Europa, 19 de abril de 2018. LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

CONTRATO: 3018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA. CONTRATADA: MATARRAIA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. VALOR: R\$ 86.122,40 (oitenta e seis mil cento e vinte e dois reais e quatrocentos reais). OBJETO: Execução de 4.029,55m² de recuperação asfáltica em diversas vias do Município, nos termos do Convênio nº 250/2017. VIGÊNCIA:

12 (doze) meses. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15/04/18.
CONTRATO: 3218 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA. CONTRATADA: MATARRAIA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. VALOR: R\$ 175.899,88 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). OBJETO: Execução de 8.520,42 m² de recuperação asfáltica em diversas vias de recuperação, nos termos do Convênio nº 231/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/18, CONFORME EDITAL Nº 15/18 DATA: 17/04/2018.

NOVA ODESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Edital: 15/07/2018. Processo Administrativo: 2337/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza para o grupo municipal de saúde. Modalidade: Pregão Presencial. Proprietários: 01. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: M.R.S da Silva & Cia Lda - Epp. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018.

Edital: 01/02/2018. Processo Administrativo: 4732/2018. Objeto: Registro de preços para laticínios e eventuais aquisições de microcomputers para a farmácia central, com carta reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proprietários: 25. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: Da Silva, 01, 19 e 22 objeto deste pregão em favor da empresa Promotora Representações Comerciais Ltda, os itens 02, 05, 38, 41, 58 e 63 objeto deste pregão em favor da empresa Frangini Distribuidora de Medicamentos Ltda; os itens 02, 07, 29, 46, 75, 81 e 83 objeto deste pregão em favor da empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacéuticos Ltda; os itens 06, 11, 20, 24, 43, 49, 70, 77, 78 e 84 objeto deste pregão em favor da empresa Comercial Geográfica. Medicamentos Ltda; os itens 08, 24, 32, 35, 45, 47, 49, 56, 57, 60, 61, 63, 67 e 69 objeto deste pregão em favor da empresa Inovavest Comércio de Medicamento Ltda ME; os itens 03, 17, 18, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 37, 42 e 43 objeto deste pregão em favor da empresa Cristália Produtos Químicos Farmacéuticos Ltda; os itens 13, 96 e 14 objeto deste pregão em favor da empresa Dismat Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; os itens 12, 21, 25, 39, 40 e 54 objeto deste pregão em favor da empresa Ponsat Farmacéutica Ltda; os itens 14, 16, 30 e 82 objeto deste pregão em favor da empresa Anbion Indústria Importadora Ltda; os itens 15 objeto deste pregão em favor da empresa Item Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP; os itens 23, 48, 64, 68, 73 e 83 objeto deste pregão em favor da empresa Contermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; os itens 51, 52, 53, 62 e 72 objeto deste pregão em favor da empresa Interlab Farmacéutica Ltda; os itens 55 e 79 objeto deste pregão em favor da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamento Ltda; os itens 59 e 80 objeto deste pregão em favor da empresa Edson Distribuidora de Medicamentos Distrib ME; os itens 87, 88, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 101, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 125, 128, 132 e 134 objeto deste pregão em favor da empresa Curbell & Cadm Comércio e Distribuidora de Medicamentos Me e os itens 110, 111 e 124 objeto deste pregão em favor da empresa All Medical Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda EPP. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018.

Edital: 12/07/2018. Processo Administrativo: 10445/2017. Objeto: Registro de preços para laticínios e eventuais aquisições de material hospitalares e catapas para a assonção básica com carta reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proprietários: 18. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: Lote 15 objeto deste pregão em favor da empresa Valmir L Ribeiro Junior Antigos Médicos EPP. Data da homologação e adjudicação: 11/04/2018.

Nova Odessa, 18 de abril de 2018.
Julio Cesar Camargo - Secretário de Administração
EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Edital: 02/07/2018. Processo Administrativo: 1304/2018. Objeto: Aquisição de um caminhão com carterceria e guilhotina lateralizada. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proprietários: 02. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: MERCAL DIESEL LTDA. Data da homologação e adjudicação: 16/04/2018.

Nova Odessa, 18 de abril de 2018.
Julio Cesar Camargo - Secretário de Administração
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
BENJAMIM BELL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna pública que se acha aberto Tomada de Preços Nº 06/17/2018, com encerramento dia 07/05/2018, às 14 horas, junto ao respectivo Departamento de Compras, situado na Avenida João Pessoa, 777 - Centro, Nova Odessa/SP para a contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva, acadêmica nos bairros Jardim Green Village e Jardim Campos Verde com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Visita Técnica: A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada por representantes credenciados da licitante, mediante apresentação prévia pelo selo nº 19) 34/45-8500, sábado - 30/04 e 03/05 com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência contados do último dia para realização da visita e será realizado sempre em horário de expediente administrativo. Considera-se o último dia para visita o dia 07/05/2018. Último dia para cadastro: 02/05/2018. O edital completo estará disponível no seguinte link de acesso: <http://www.novaoedessa.sp.gov.br/licitacoes.aspx>

Nova Odessa, 18 de abril de 2018.
Comissão de Licitação
EDITAL DE ABILITAÇÃO
Edital: 03/17/2018. Processo: 1939/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana, cobertura de terra e obras complementares na rua Antônia, com o objetivo de construção de rede de esgoto, esgoto sanitário e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proprietários: 01. Empresa Habilitada: Vértice Edificações Eireli e Vênus Engenharia e Construtora Ltda Epp.
Edital: 04/17/2018. Processo: 2022/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Velório Municipal, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proprietários: 02. Empresas Habilitadas: Vértice Edificações Eireli e Vênus Engenharia e Construtora Ltda Epp.
Edital: 05/17/2018. Processo: 2284/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana e revitalização de centro comunitário nas chcaras do recanto solar com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proprietários: 02. Empresas Habilitadas: Vértice Edificações Eireli e Vênus Engenharia e Construtora Ltda Epp.
Nova Odessa, 18 de abril de 2018
Comissão de Licitação
EDITAL DE INABILITAÇÃO
Edital: 02/17/2018. Processo: 141/2018. Objeto: Objeto: Objeto: contratação de empresa especializada para reforma do Velório Municipal de Centro de Habitação e de um lote de 100m² para construção de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proprietários: 01. Empresa Habilitada: Vértice Edificações Eireli e Vênus Engenharia e Construtora Ltda Epp.
Nova Odessa, 18 de abril de 2018
Adriano Pereira - Pregoeiro

NOVAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2018. Respaldo legal: Processo de Licitação nº 01/2018 - Modalidade Pregão Presencial nº 11/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP. CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: BONANZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA; CNPJ nº 28.268.113.0001/91; Objeto: Aquisição de Máquina Agrícola, para atender a frota municipal de Noivas, conforme Contrato nº 051/19/2017, junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificações constantes no Anexo I. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato; Valor Total R\$ 88.499,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento - 10.606.0027.2055 Promoção e Apoio às Atividades de Agricultura - 4.930.52 Equipamentos e Material Permanente - FICHA 483 e 484 - Fontes de Recursos: 01 Tesouro Municipal e 05 Transferências de Convênios Federais Vinculadas. Data de assinatura: 18/04/2018.
Prefeitura Municipal de Noivas, 18 de abril de 2018.
FABIO GUNZETI DA SILVA - Prefeito Municipal de Noivas.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 031/2018. Respaldo legal: Processo de Licitação nº 01/2018 - Modalidade Pregão Presencial nº 12/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP. CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: BONANZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ nº 28.268.113.0001/91; Objeto: Aquisição de Máquina Mecanizada, para atender a frota municipal de Noivas, conforme Contrato nº 051/19/2017, junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificações constantes no Anexo I. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato; Valor Total R\$ 88.499,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento - 10.606.0027.2055 Promoção e Apoio às Atividades de Agricultura - 4.930.52 Equipamentos e Material Permanente - FICHA 483 e 484 - Fontes de Recursos: 01 Tesouro Municipal e 05 Transferências de Convênios Federais Vinculadas. Data de assinatura: 18/04/2018.
Prefeitura Municipal de Noivas, 18 de abril de 2018.
FABIO GUNZETI DA SILVA - Prefeito Municipal de Noivas.

**CONTRATO Nº 032/2018. Respaldo legal: Processo de Licitação nº 01/2018 - Modalidade Pregão Presencial nº 12/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP. CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: AGRIMA COMERCIAL EIRELI - ME. CNPJ nº 22.815.872.0001/21; Objeto: Aquisição de Máquina Mecanizada, para atender a frota municipal de Noivas, conforme Contrato nº 051/19/2017, junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificações constantes no Anexo I. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato; Valor Total R\$ 23.180,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento - 10.606.0027.2055 Promoção e Apoio às Atividades de Agricultura - 4.930.52 Equipamentos e Material Permanente - FICHA 483 e 484 - Fontes de Recursos: 01 Tesouro Municipal e 05 Transferências de Convênios Federais Vinculadas. Data de assinatura: 18/04/2018.
Prefeitura Municipal de Noivas, 18 de abril de 2018.
FABIO GUNZETI DA SILVA - Prefeito Municipal de Noivas.**

NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 049/2018 - PRÉGIO PRESENCIAL Nº 03/2018 - EDITAL Nº 046/2018
Despacho de revogação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SP, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da modalidade e tipo de licitação, para a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de recuperação asfáltica com CAUQ, com vistas à contratação em estilo conformidade com os parâmetros básicos da legalidade, para melhor atender ao interesse da administração.

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a teor do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, o processo licitatório tombado sob o nº 049/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE RECAPETAMENTO DE PAVIMENTO COM CAUQ, SEM QUANTIDADE ESTIMADA DE IRR.01/11, m², em ruas e avenidas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações do memorial descritivo e Termo de Referência - ANEXO I.
Gabinete, 17 de abril de 2018 - TOSHIO YOSHII - Prefeito Municipal.

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a teor do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, o processo licitatório tombado sob o nº 049/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE RECAPETAMENTO DE PAVIMENTO COM CAUQ, SEM QUANTIDADE ESTIMADA DE IRR.01/11, m², em ruas e avenidas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações do memorial descritivo e Termo de Referência - ANEXO I.
Gabinete, 17 de abril de 2018 - TOSHIO YOSHII - Prefeito Municipal.

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a teor do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, o processo licitatório tombado sob o nº 049/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE RECAPETAMENTO DE PAVIMENTO COM CAUQ, SEM QUANTIDADE ESTIMADA DE IRR.01/11, m², em ruas e avenidas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações do memorial descritivo e Termo de Referência - ANEXO I.
Gabinete, 17 de abril de 2018 - TOSHIO YOSHII - Prefeito Municipal.

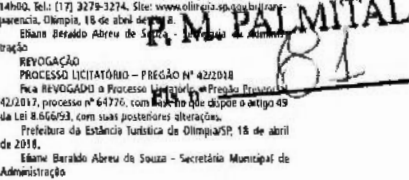
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a teor do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, o processo licitatório tombado sob o nº 049/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE RECAPETAMENTO DE PAVIMENTO COM CAUQ, SEM QUANTIDADE ESTIMADA DE IRR.01/11, m², em ruas e avenidas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações do memorial descritivo e Termo de Referência - ANEXO I.
Gabinete, 17 de abril de 2018 - TOSHIO YOSHII - Prefeito Municipal.

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusivo "ME" e "EPP"
Público
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2018 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência

Social de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 04/05/2018 às 14h00, Rua 171, 3276-3274. Site: www.oliimpiasp.sp.gov.br.
Jurenia, Olímpia, 18 de abril de 2018.
Elaine Baralado Abreu de Souza - Secretária Municipal de Administração



OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 02/2017
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.246/2016 - SECRETARIA DE FINANÇAS - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aplicativos e ferramentas assistidas de consultoria, planejamento, elaboração e segurança de dados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante fornecimento de mídia CD/DVD, à Rua Narciso Struelli, 161, Centro, Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Entrega dos Envelopes: DIA 04/05/2018 ÀS 09H00HRS, no endereço acima.
Osasco, 18 de abril de 2018.
Adriana Regina Hernandez - Diretora DCLC
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

MONOLOGAÇÕES
Pregão (Preseleção) nº 01/2018. Edital nº 01/4/2018. Processo nº 01/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de arroz e feijão, destinados à merenda escolar. (Empresário/Intermediário/valor unitário): ATACADO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.859.398/0001-11, os itens: 01-KG-RS 2,52; 02-KG-RS 2,68; 03-KG-RS 3,25 dos lotes 01 e 02. Palmital, 18 de abril de 2018. José Roberto Rangel - Prefeito Municipal.
Pregão (Preseleção) nº 01/2018. Edital nº 01/2018. Processo nº 01/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de produtos de panificação, destinados à merenda escolar. (Empresário/Intermediário/valor unitário): ATACADO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.859.398/0001-11, os itens: 02-KG-RS 1,37; 03-KG-RS 1,39 dos lotes 01 e 02. FATORINA DO ALIMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 13.154.404/0001-18, os itens: 04-KG-RS 1,20 dos lotes 01 e 02. ANGELO MAGALHÃES DE MOURA, CNPJ nº 03.300.259/0001-25, os itens: 01-KG-RS 7,60 dos lotes 01 e 02. Palmital, 18 de abril de 2018. José Roberto Rangel - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 009/2018. Processo 02/2018. Modalidade: Convênio nº 003/2018. Contratante: PMF. Contratada: PARAO COCERES LAURINDO OLIVEIRA-0964244422. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estações municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas. Vigência: até 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 10-SECRETARIA DE EST. E RE. MUNICIPAIS - 2050604121-1-10000 - 33.90.39-19-MAUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272. Valor global: R\$ 1.511.000,00. Hora de assinatura: 17/04/2018. Plat. 18 de abril de 2018. José Roberto Rangel - Prefeito.

PARANAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Av. Antônio Hiramaki Nakagawa RATIFICADO a inexistência de licitação para a contratação de Apresentação Artística do Grupo "Lão & Raíffal", através de sua representante a LER PRODUCES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show artístico para apresentação nas festividades denominadas "Estação Rio das Neves", com lançamento no parcerio Júbilo e no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos demais elementos constantes do processo, e autovisto e emitido da despesa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil e cinco mil reais) em favor da empresa LER PRODUCES ARTÍSTICAS LTDA. Antônio Hiramaki Nakagawa - Prefeito Municipal - Paranapanema, 17/04/2018.

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO
Av. Antônio Hiramaki Nakagawa nos termos do depósito do art. 26 da Lei 8.666/93, RE-RATIFICADO a INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO, com base no inciso III do art. 25 de mencionada legislação para a contratação da empresa LER PRODUCES ARTÍSTICAS EIRELI, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil e seis mil reais), autorizando a formalização do contrato. Paranapanema/SP, 17/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paranapanema/SP torna público para conhecimento dos interessados, que encicula-se a abertura de licitação via modalidade Pregão Presencial nº 02/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa visando o fornecimento de cuspilho medical e ar condicionado em cilindros de aço, incluindo o fornecimento dos cilindros em comodato, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital. Os envelopes de nº 01/Proposta e nº 02 (habilitação) deverão ser protocolados na Divisão de Licitação de Preços até às 09h00min do dia 07 de maio de 2018. A sessão pública de licitação será realizada no dia 07 de maio de 2018, às 14h00min, no endereço acima e o Edital encontra-se, até as 24 horas que antecedem a data do recebimento dos envelopes no site www.paranapanema.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitação, fone (014) 3713-9241 ou daniela.companha@paranapanema.sp.gov.br.
Paranapanema/SP, 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 02/2018 - Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em vias do Município, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Anexo I deste Edital, na modalidade de prestação de serviços, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução. A Comissão Permanente de Licitação comunica para conhecimento dos interessados que os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 07 de maio de 2018, na Divisão de Licitação de Preços, sendo que a sessão será realizada a seguir. O Edital encontra-se a disposição no endereço acima e o Edital encontra-se, até as 24 horas que antecedem a data do recebimento dos envelopes no site www.paranapanema.sp.gov.br. Maiores informações na Divisão de Licitação, fone (014) 3713-9241 ou daniela.companha@paranapanema.sp.gov.br.
Paranapanema/SP, 18/04/2018.

SÃO PAULO CLUBE SOCIEDADE CIVIL RECREATIVA	R MARIA CÂNDIDA FERRAZ, 115	284	17	553900-0
SERGIO ALVES DE MORAIS	R JOÃO EUGÊNIO DA SILVA	445	28	929400-0
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS	R ROBERTO RONQUI, 7	358	01	664900-0
SÉRGIO LUIZ RAMOS	R LÁZARA CUSTÓDIO DA SILVA	296	23	7869000-0
SERGIO RICARDO DE OLIVERIA	R CEL AFONSO NEGRÃO,541	265	07	463701-0
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	R SÃO PAULO, 82	112	20	217700-0
SONIA APARECIDA MATOS RIBEIRO DA SILVA	R MÁRIO MAUROSSO	426	09	928400-0
SÔNIA MARIA/OSMAR GUALSONI JÚNIOR	R ANT ABDALA/PEDRO ELIAS, 170	085	16	169600-0
TALITA DA SILVA ANTONUCCI	R ADÉLIA ORLANDI SERRANO, 71	427	14	832700-0
TÂNIA PAOLA CELDÓN ESPINOZA MARTINO	R CEARÁ	194	36	626903-0
TEREZA CIRILO CACETARI e outros	R SÁTYRO MOLITOR, 644	220	02	367600-0
TIAGO VICENTE DE OLIVEIRA	R COMEND BRAZ BIONDI	432	20	842800-0
VAGNER NOGUEIRA e outros	R ELIZA BUENO MARTINS	434	07	850600-0
VALBERTO DOMINGOS DE OLIVEIRA	R OSVALDO VICTOR	220	19	737900-0
VALDEIR TERTO ALVES	R ANTÔNIO FRANSEN, 33	005	03	348801-0
VICENTE FELIPE DA SILVA	R GREGÓRIO TELLES	141	11	271300-0
VITÓRIO FADEL	R MINAS GERAIS, 129 (SUSSUÍ)	002	02	347300-0
WAGNER ANTÔNIO DA SILVA	R HAROLD FRANSEN, 29	357	18	664400-0
WAGNER ROBERTO MONTEQUESI ORTIZ	R SALIME ZUGAIAR GEBAILÉ	204	13	369301-0
WALTER DE SOUZA e outros	R 7 DE SETEMBRO, 693	064	06	118900-0
WILSON ROBERTO MARTINS	R JOÃO JOSÉ DE ANDRADE	314	18	544200-0
WILSON ROBERTO MARTINS	R JOÃO JOSÉ DE ANDRADE	314	17	544100-0
ZENAIDE MUTSUKÔ EZAKI	R VER CLOVIS DE CAMARGO BUENO, 230 e 236	015	11	24400-0



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2018. Processo 020/2018. Modalidade: TP nº 001/2018. Contratante: PMP. Contratada: ODAIR GERALDO NEGRÃO-EPP. Objeto: Construção de quadra coberta com vestiário, na Rua Dr. Geraldo Coelho, 683 (lote 19, quadra 64), Centro, em Palmital/SP. Vigência: 8 meses. Dotação Orçamentária: 02-E X E C U T I V O 1 5 4 5 1 0 1 2 2 . 1 . 2 0 6 0 0 0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 44.90.51.99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES COD. REDUZIDO-441. Valor global: R\$ 275.541,46. Data da assinatura: 13/04/2018. Ptal, 16/04/2018. José Roberto Ronqui Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão (Presencial) nº 009/2018. Edital nº 010/2018. Processo nº 012/2018. Registro de preços para aquisição parcelada de camisetas, bermudas e agasalhos para a Secretaria de Educação e Cultura. (empresa/lote/item/unidade/valor unitário): BERNARDINO DA LUZ E SANTOS - ME, CNPJ nº 13.936.073/0001-31, os itens: 07-UNID-R\$8,50; 08-UNID-R\$8,30; 09-UNID-R\$7,20 dos lotes 01 e 02. HF COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 04.298.789/0001-60, os itens 01-

UNID-R\$5,35; 02-UNID-R\$6,55; 03-UNID-R\$7,50 dos lotes 01 e 02. MELINA G. MOLINA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 00.153.737/0001-44, os itens 04-UNID-R\$37,10 dos lotes 01 e 02; 05-UNID-R\$45,40; 06-UNID-R\$45,40 do lote 02. RODRIGO DO CARMO SORIA-ME, CNPJ nº 24.177.744/0001-44, os itens 05-UNID-R\$42,70; 06-UNID-R\$42,80 do lote 01. Ptal, 16 de abril de 2018.

José Roberto Ronqui
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2018. Processo 023/2018. Modalidade: Convite nº 003/2018. Contratante: PMP. Contratada: PAULO ROGÉRIO LAURINDO OLIVEIRA - 09643244822. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, totalizando 600 (seiscentas) horas. Vigência: até 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 10-SECRETARIA DE EST. E ROD. MUNICIPAIS 206060121.2.180000 33.90.39.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - COD. REDUZIDO 272. Valor global: R\$ 51.000,00. Data da assinatura: 17/04/2018. Ptal, 17 de abril de 2018.

José Roberto Ronqui - Prefeito.

HOMOLOGAÇÕES

Pregão (Presencial) nº 013/2018. Edital nº 014/2018. Processo nº 018/2018. Registro de preços para aquisição parcelada de arroz e feijão, destinados à merenda escolar. (Empresa/ lote/ item/ unidade/ valor unitário): ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.859.398/0001-11, os itens: 01-KG-R\$2,52; 02-KG-R\$2,69; 03-KG-R\$3,25 dos lotes 01 e 02. Palmital, 18 de abril de 2018. José Roberto Ronqui-Prefeito Municipal.

Pregão (Presencial) nº 014/2018. Edital nº 015/2018. Processo nº 019/2018. Registro de preços para aquisição parcelada de produtos de panificação, destinados à merenda escolar. (Empresa/ lote/ item/ unidade/valor unitário): ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.859.398/0001-11, os itens: 02-KG-R\$1,37; 03-KG-R\$1,39 dos lotes 01 e 02. FATTORIA DO ALIMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 13.184.484/0001-18, o item 04-KG-R\$7,20 dos lotes 01 e 02. ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES, CNPJ nº 60.300.258/0001-35 o item 01-KG-R\$7,60 dos lotes 01 e 02. Palmital, 18 de abril de 2018.

José Roberto Ronqui
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 123 DE 23 DE ABRIL DE 2018

(Do Sr. Vereador ANDRÉ FERNANDO BASSO – André Eletricista)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 266/2018

CM-PALMITAL 24104/2018

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 134 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando que preste as seguintes informações a esta Casa de Leis, acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos das estradas municipais, conforme segue:

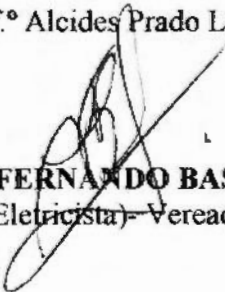
a) fotocópia do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmital e a empresa vencedora do certame na modalidade convite nº 03/2018, haja vista que até a presente dada o referido contrato não consta disponibilizado no site Prefeitura, conforme se verifica no documento em anexo;

b) quantos cargos de mecânicos existem no quadro de servidores da Prefeitura e quantos estão preenchidos?

c) a municipalidade pretende realizar concurso público para o preenchimento das vagas existentes? Em caso positivo, quando? Em caso negativo, por quais motivos não será realizado o concurso público?

Justifica-se o presente REQUERIMENTO, pois se trata de assunto de relevante interesse público, assim como tal pedido visa cumprir a função fiscalizadora do Poder Legislativo, assegurado pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 23 de abril de 2018.


ANDRÉ FERNANDO BASSO
(André Eletricista) - Vereador

Emovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 01/05/2018

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 07/05/2018

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
em 08/05/2018
OFÍCIO Nº 191/2018

Rosângela A. Patrilha
Assistente Legislativo



administração 2017 - 2020



Licitações

CRC - Relação de Documentos para Cadastro de Fomecedores
[v DOWNLOAD](#)



[< Voltar para Licitações](#)



Contratos - 2018

Ano: [2018](#) | [2017](#) | [2016](#) | [2015](#) | [2014](#) | [2013](#)

0072018

Aquisição recortada de concreto armado a taxa estimada.

[download](#)

0062018

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA GERAR OS SERVIÇOS DE APROVEZAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FAIXA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

[download](#)

005/2018

Contratação de empresa para execução de ações de combate e redução das perdas de água no sistema de abastecimento, contendo fornecimento e instalação de macro medidores e micro medidores. (fase 2) - em Palmital/SP

Adobe Acrobat Reader 9.4



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -


OFÍCIO Nº 91 /2018- GP-J

Palmital, 29 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, a resposta aos requerimentos nºs 123/2018, 126/2018 e 133/2018, de autoria do Vereador André Fernando Basso, encaminhados através do Ofício nº 141/2018, assinado por Vossa Excelência no dia 08 de abril de 2018 e protocolado nesta Prefeitura no dia 14 de maio de 2018.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
29/05/18
KDJ

RECEBIDO
30/05/2018
KDJ

Exmo. Sr.
RODOLFO MANSOLELI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 123/2018 DE AUTORIA DO
VEREADOR ANDRÉ FERNANDO BASSO.**

Ref: CONCURSO PARA MECÂNICO.

Nobre Vereador, encaminhamos o contrato requerido por Vossa Excelência, bem como comprovante de sua existência no site da Prefeitura Municipal de Palmital-SP, esclarecendo ainda que se achar necessário uma análise mais minuciosa, a cópia integral do processo licitatório está sendo encaminhado para a nobre vereadora Christina Amaro Pereira em atendimento ao requerimento nº 130 de 24 de abril de 2018.

Com relação aos cargos de mecânicos, encaminho a declaração em anexo, assinada pelos responsáveis do setor de pessoal da Prefeitura.

Há interesse da administração em reformar nossa oficina, dando melhores condições de trabalho para os mecânicos que já pertencem ao quadro de servidores e posteriormente, se tivermos margem dentro do limite do percentual legal da folha de pagamento, poderemos realizar concurso público para vários cargos além de mecânicos, uma vez que há a real necessidade para tanto.

Para realizar concurso público não podemos ultrapassar os limites legais da folha de pagamento, sendo que nunca é demais lembrar, que a administração anterior encerrou seu mandato com a folha de pagamento próximo aos 52%, ou seja, acima do limite prudencial, com vários cargos à receber incorporações salariais, horas extras e gratificações pagas indevidamente à vários funcionários, bem como insalubridade a quem não exercia função insalubre ou desrespeitando o grau determinado legalmente para cada função.

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 126/2018 DE AUTORIA DO
VEREADOR ANDRÉ FERNANDO BASSO.**

Ref: FAPIP.

Nobre Vereador, como já esclarecido em outras oportunidades, a organização da 24ª FAPIP é de total responsabilidade da APRT – ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE RODEIO E TRADIÇÕES que tem em mãos Alvará emitido pela Prefeitura, que por sua vez exigiu os Laudos necessários para a realização do evento.

As informações sobre qualquer incidente ocorrido no evento são de total responsabilidade da APRT e deverão ser esclarecidos mediante ofício à ela encaminhado diretamente e no caso específico apontado por Vossa Excelência, se

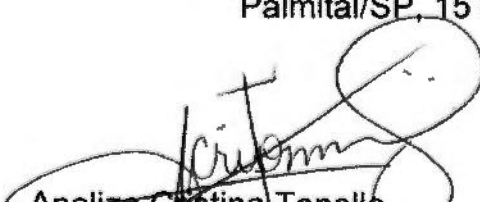



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

- DECLARAÇÃO -

O Departamento de Pessoal em atenção ao item b do requerimento nº 123 de 23/04/2018, declaramos para os devidos fins que: no quadro de pessoal dos servidores públicos do município existem 06 cargos de Mecânicos criados, destes 02 cargos providos ocupados pelos servidores Reginaldo Sergio Longo e Orlando Gomes da Silva e 04 cargos vagos.

Palmital/SP, 15 de Maio de 2018.


Aneliza Cristina Tonello
COORD. SETOR DE PESSOAL
Matrícula 826-5


Reginaldo Aparecido Dias
AJUDANTE ADMINISTRATIVO
Matrícula 1.571-7

=RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL=

CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA
AGENTE CULTURAL	3A 4E
AJUDANTE ADMINISTRATIVO	2A 3E
AJUDANTE SOCIAL	1C 2E
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5A 6E
ASSISTENTE SOCIAL	8A 9E
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	3A 4E
AUDITOR CONTÁBIL DE TRIBUTOS	11A 12E
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3A 4E
AUXILIAR DE COZINHA	1C 2E
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1A 3F
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3A 4E
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	3A 4E
AUXILIAR DE SAÚDE	2A 3E
CADISTA/DESENHISTA	5A 6E
CHEFE DE DIVISÃO	8A 9E
COZINHEIRO	2A 3E
DENTISTA (20 h)	8A 9E
EDUCADOR FÍSICO	3A 4E
ELETRICISTA	4A 5E
ENCARREGADO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4A 5E
ENCARREGADO DO CEMITÉRIO	4A 5E
ENCARREGADO DO CENTRO CULTURAL	4A 5E
ENCARREGADO DO MATADOURO	4A 5E
ENFERMEIRO	8A 9E
ENGENHEIRO (20 h)	8A 9E
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	8A 9E
FARMACÊUTICO (40 h)	8A 9E
FISCAL	4A 5E
FISIOTERAPEUTA (20 h)	7A 8E
FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR	7A 8E
FONOAUDIÓLOGA (20 h)	7A 8E
GESTOR ADMINISTRATIVO	11A 12E
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	3A 4E
MECÂNICO	4A 5E
MÉDICO (10 h)	9A 10E
MÉDICO VETERINÁRIO	9A 10E
MOTORISTA	3A 4E
NUTRICIONISTA	8A 9E
OFICIAL ADMINISTRATIVO	5A 6E
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO	2A 3E
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4A 5E
OPERADOR DE SERVIÇOS	1C 2E
PROCURADOR JURÍDICO	17A 18E
PROFESSOR DE ARTES	1A 1J
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1A 1J
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	1A 1J
PROFESSOR DE INGLÊS	1A 1J
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2A 2F
PROFESSOR PEB I	1A 1J
PSICÓLOGA (20h)	7A 8E
PSICOPEDAGOGA	1A 1J
SECRETÁRIA	4A 5E
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	5A 6E
SONDADOR	2A 3E
TÉCNICO AGRÍCOLA	5A 6E

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	5A 6E
TÉCNICO ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO	2A 3E
TELEFONISTA (30 h.)	2A 3E
TERAPEUTA OCUPACIONAL (20 h)	7A 8E
TESOUREIRO	8A 9E
VISITADOR SANITÁRIO	2A 3E
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF	2A 3E
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	2A 3E
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	3A 4E
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSF	3A 4E
ENFERMEIRO PSF	13A 14E
MÉDICO PSF	26A 27E
ODONTÓLOGOS PSF	13A 14E
SUPERVISOR DE CAMPO	3A 4E

=TABELA GERAL DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE S.A.S. - VALORES EM REAIS=

GRAUS/ NÍVEL	A	B	C	D	E
1	-.	-.	985,78	1.046,50	1.137,44
2	1.304,23	1.349,62	1.395,18	1.440,72	1.486,14
3	1.516,54	1.546,83	1.577,23	1.607,52	1.637,84
4	1.744,04	1.804,74	1.865,37	1.925,99	1.986,56
5	2.047,51	2.108,02	2.168,60	2.229,40	2.292,16
6	2.320,28	2.350,63	2.396,05	2.456,71	2.502,31
7	2.552,27	2.590,55	2.629,39	2.668,75	2.708,80
8	2.807,48	2.849,56	2.892,37	2.935,71	2.979,68
9	3.088,20	3.134,58	3.181,58	3.229,33	3.277,69
10	3.397,08	3.447,97	3.499,69	3.552,25	3.605,49
11	3.759,42	3.815,80	3.873,05	3.931,14	3.990,08
12	4.135,50	4.197,51	4.260,49	4.324,37	4.389,23
13	4.547,97	4.616,18	4.685,41	4.755,69	4.827,01
14	5.002,72	5.077,74	5.153,90	5.231,21	5.309,63
15	5.501,59	5.584,10	5.667,86	5.752,88	5.839,16
16	6.051,74	6.142,52	6.234,66	6.328,16	6.423,10
17	6.656,92	6.756,77	6.858,11	6.960,97	7.065,37
18	7.326,29	7.436,18	7.547,69	7.660,90	7.775,80
19	8.057,99	8.178,85	8.301,52	8.426,04	8.552,43
20	8.863,06	8.995,99	9.130,93	9.267,89	9.406,89
21	9.749,28	9.895,53	10.043,96	10.194,59	10.347,53
22	10.724,17	10.885,01	11.048,27	11.213,98	11.382,20
23	11.796,48	11.973,44	12.152,99	12.335,27	12.520,31
24	12.976,04	13.170,67	13.368,22	13.568,73	13.772,27
25	14.273,56	14.487,65	14.704,96	14.925,51	15.149,39
26	15.700,81	15.936,34	16.175,38	16.417,99	16.664,24
27	17.270,82	17.529,89	17.792,82	18.059,69	18.330,57
28	18.997,81	19.282,78	19.572,02	19.865,58	20.163,54

=ANEXO III - A.D.I.=
= TABELA DE VENCIMENTOS =

FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	1.494,99	1.569,74	1.648,24	1.730,65	1.817,17	1.908,04
2	1.793,99	1.883,69	1.977,87	2.076,76	2.180,60	2.289,64
3	1.883,69	1.977,87	2.076,76	2.180,60	2.289,64	2.404,11

-CLASSE DE DOCENTE-

VALOR-HORA	R\$ 13,19	NÍVEIS (%)
PORCENTAGENS	FAIXAS	% A-B B-C C-D
	1 a 2	20% 5% 5% 5%
	2 a 3	5% D-E E-F F-G
	3 a 4	10% 5% 5% 5%
	4 a 5	10% G-H H-I I-J
		5% 5% 5%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

=RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (ATENDENDO O DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)=

ANO/2017	CARGO EM COMISSÃO	REFERÊNCIA
	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.....	DAS-5
	SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.....	DAS-5
	SECRETÁRIO DE GABINETE.....	DAS-5
	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.....	DAS-5
	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	DAS-5
	SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.....	DAS-5
	SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO.....	DAS-5
	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ESTRADAS RURAIS.....	DAS-5
	SECRETÁRIO DE SAÚDE.....	DAS-5
	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	DAS-5
	DIRETOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.....	DAS-4
	DIRETOR DE EDUCAÇÃO.....	DAS-4
	DIRETOR DE ESPORTES E JUVENTUDE.....	DAS-4
	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS.....	DAS-4
	DIRETOR DE OBRAS.....	DAS-4
	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE.....	DAS-4
	DIRETOR DE ESTRADAS RURAIS.....	DAS-4
	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS.....	DAS-4
	DIRETOR DE SAÚDE.....	DAS-4
	DIRETOR DE AUDITORIA EM SAÚDE.....	DAS-4
	DIRETOR DE FINANÇAS.....	DAS-4
	DIRETOR DE COMPRAS.....	DAS-4
	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON.....	DAS-3
	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DO BANCO DO POVO PAULISTA.....	DAS-3
	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE EMPREGOS.....	DAS-3
	ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA.....	DAS-3
	ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	DAS-3
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.....	DAS-3
	ASSESSOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.....	DAS-3
	GERENTE DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS.....	DAS-2
	GERENTE DE PROGRAMAS DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO.....	DAS-2
	GERENTE DE PROGRAMAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	DAS-2
	GERENTE DE EVENTOS CULTURAIS.....	DAS-2
	GERENTE DE PROGRAMAS DO IDOSO.....	DAS-2
	GERENTE DE PROGRAMAS DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.....	DAS-2
	GERENTE DE PROGRAMAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO EDUCACIONAL.....	DAS-2
	GERENTE DE ASSUNTOS VIÁRIOS.....	DAS-2
	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.....	DAS-2
	GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE.....	DAS-2
	GERENTE DE EVENTOS ESPORTIVOS.....	DAS-2
	GERENTE DE TURISMO E LAZER.....	DAS-2
	GERENTE DE SERVIÇOS CONCEDIDOS E TERCEIRIZADOS.....	DAS-2

=TABELA DE VENCIMENTOS=

DAS-2.....	R\$ 3.046,63(Três Mil, Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).
DAS-3.....	R\$ 3.749,68(Três Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).
DAS-4.....	R\$ 5.624,53(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).
DAS-5.....	R\$ 7.030,59(Sete Mil e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
DAS-6.....	R\$ 7.499,34(Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

SUBSÍDIO

Prefeito.....	R\$ 18.887,09 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Nove Centavos).
Vice-Prefeito.....	R\$ 9.443,54 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

orçamento vigente.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

PALMITAL, em 17 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de maio de 2018.

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA-
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO-

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=DECRETO Nº 4.386 DE 17 DE MAIO DE 2018=

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO-

NOMEIA FUNCIONÁRIO

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO-

JOSÉ ROBERTO RONQUI,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO
PAULO, no uso de suas atribuições
legais,

=DECRETO Nº 4.385 DE 17 DE MAIO DE 2018=

NOMEIA FUNCIONÁRIO

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 241/2013 e suas alterações, o PEDRO ANGELO MONTECHESI KIRNEW, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.992.213 SSP/SP, e do CPF/MF nº 131.083.068-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ESTRADAS RURAIS (DAS-5).

Artigo 2º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 17 de maio de 2018.
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO-

=DECRETO Nº 4.384 DE 17 DE MAIO DE 2018=

NOMEIA FUNCIONÁRIO

JOSÉ ROBERTO RONQUI,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO
PAULO, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 241/2013 e suas alterações, o Sr. MILTON CORREA DE CAMPOS, portador do RG nº 11.692.847-5-SSP/SP, e do CPF/MF nº 056.081.388-05, para exercer o cargo de provimento em confiança de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE (DAS-4).

Artigo 2º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 17 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO
PAULO, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 241/2013 e suas alterações, o Sr. OSVANIL PAULINO BARREIROS, portador do RG nº 25.264.258-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 204.534.748-61, para exercer o cargo de provimento em confiança de DIRETOR DE COMPRAS(DAS-4).

Artigo 2º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 17 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO.....R\$ 20.000,00
RECEITA	1.7.1.8.05.9.1.00.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE
Valor	R\$ 20.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária:	02.03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unid. Executora:	02.03.02-ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	1236101172149000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO)
Valor	R\$ 50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO.....R\$ 50.000,00
RECEITA	2.4.1.8.05.1.1.01.00.00-INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO
Valor	R\$ 50.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária:	02.05-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unid. Executora:	02.05.05-VIAS E LOGRADOUROS
Dotação	1545101221223000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Natureza	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES- (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO)
Valor	R\$ 600.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO.....R\$ 600.000,00
RECEITA	2.4.1.8.08.1.1.02.00.00-EMENDAS PARLAMENTARES - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Valor	R\$ 600.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 600.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

=DECRETO Nº 4.396 DE 04 DE JUNHO DE 2018=
NOMEIA FUNCIONÁRIO

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 241/2013 e suas alterações, o Sr. PAULO MARCOS VALÉRIO, portador da Cédula de Identidade - RG nº 28.159.869-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 291.455.148-79, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TURISMO E LAZER (DAS-2).

Artigo 2º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

=DECRETO Nº 4.397 DE 08 DE JUNHO DE 2018=

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2018"

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a realização dos jogos da Copa do Mundo de 2018 na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho do corrente ano, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no mencionado certame;
CONSIDERANDO, o interesse geral no evento;
CONSIDERANDO, a necessidade prévia de organização dos serviços municipais e do ponto do funcionalismo municipal;

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica estabelecido o horário especial de expediente e atendimento ao público, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol, conforme abaixo:

- I das 13:00 às 17:00 horas, quando a partida tiver início às 9:00 horas;
- II das 07:30 às 10:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, quando a partida tiver início às 11:00 horas;
- III das 7:30 às 12:00 horas, quando a partida tiver início às 15:00 horas.

Artigo 2º- Não se incluem no presente Decreto os serviços públicos considerados essenciais à população cuja definição ficará a critério do Secretário Municipal Responsável.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

MUNICÍPIO: Palmital

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

LRF, art.48

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	Período de Referência: 4/2018	
Receita Corrente Líquida	72.771.700,33	
Pessoal	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	35.098.964,30	48,23
Limite Máximo (art. 20 LRF)	39.296.718,18	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	37.331.882,27	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	R\$	%
Saldo devedor	-2.819.437,86	-3,87
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	87.326.040,40	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias	R\$	%
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	16.009.774,07	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito (exceto ARO)	R\$	%
Realizadas no período	0,00	0,00
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	11.643.472,05	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias	R\$	%
Saldo devedor	0,00	0,00
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	5.094.019,02	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº. 178 / 2018
C.M. PALMITAL 19 / 03 / 18

AS COMISSÕES DE: *Finanças*
e Justiça
C.M. Palmital, em 20/03/18
Rodolfo Mansolelli
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO (DAS 4) E ALTERA O ARTIGO 11, INCISO I, 2. ARTIGO 13, INCISO II E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 241 DE 15 DE JULHO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 277 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

A Câmara Municipal *APROVA*;

Artigo 1º- Fica criado no quadro de servidores da municipalidade o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, referência salarial **DAS-4**.

Artigo 2º- Acrescenta-se ao artigo 11, Inciso I, 2., da Lei Complementar nº 241 de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277 de 01 de junho de 2015, o item 2.13., o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

I -

2 -

2.13. Patrimônio”

Artigo 3º - Acrescenta-se ao artigo 13, Inciso II, da Lei Complementar nº 241 de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277 de 01 de junho de 2015, o cargo mencionado no artigo 1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Art. 13

II -

01	Patrimônio	DAS-4

Artigo 4º - Acrescenta-se ao Anexo I, da Lei Complementar nº 241 de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277 de 01 de junho de 2015, as atribuições e requisitos de nomeação do cargo mencionado no artigo 1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Requisitos de nomeação e atribuições

Secretário Municipal

Diretor	
Provimento: em comissão	Referência: DAS-4
Requisitos de nomeação:	
.....	
• Patrimônio: ensino médio completo com capacitação na área de atuação.	

Atribuições gerais

.....

Atribuições específicas

Diretor de Patrimônio

Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ela utilizados;
Autorizar e controlar o deslocamento, para dentro e fora das instalações oficiais da Prefeitura Municipal, de bens patrimoniais;
Levantar, analisar e melhorar os procedimentos relativos à gestão patrimonial da Prefeitura Municipal;
Executar atividades e procedimentos relativos ao tombamento de material permanente e patrimonial da Prefeitura Municipal;
Elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização dos bens patrimoniais da Prefeitura e distribuí-los aos respectivos órgãos;
Manter informado o Secretário de Administração sobre irregularidades e novidades na movimentação, utilização e gestão dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
Manter informado a Secretaria de Finanças sobre as apropriações, alterações e desapropriações no ativo permanente, resultante de processos de incorporação, comodato, permuta, indenizações, reposição de bens e baixa;
Manter atualizados os registros de movimentação de bens móveis;
Realizar inspeções e processos de controle periódicos para a verificação do estado dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
Preparar e coordenar a execução dos procedimentos de alienação de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
Manter atualizados os registros dos bens imóveis da Prefeitura Municipal;
Gerar anualmente o inventário dos bens imóveis da Prefeitura Municipal;
Instruir processos de baixas dos bens imóveis da Prefeitura Municipal;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executar outras atividades correlatas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de março de 2018.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

15/03/2018

De: ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Impacto econômico-financeiro na criação de cargo.

Senhor Prefeito:

Atendendo ao solicitado por Vossa Excelência, elaboramos estudo de impacto econômico e financeiro na criação de Cargo de Diretor de Patrimônio.

1) DOS DADOS NECESSÁRIOS

- ⇒ Cargo = Diretor de Patrimônio
- ⇒ Quantidade = 01 (um)
- ⇒ Referência = DAS 04
- ⇒ Valor = R\$ 5.726,33*
*considerado 1,81% de revisão

2) DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

Valor ano	Inss - Emp	1/2 férias	13º salário	SAS	TOTAL
57.263,30	11.452,55	877,21	4.771,94	2.290,53	76.655,53

Considerado 10/12 do exercício

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO E SOBRE A RCL, DA CRIAÇÃO DE CARGOS.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
1. Déficit Financeiro Exerc. Anterior ¹	4.266.124,22
2. Receita total Prevista - líquida	76.400.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	72.133.875,78
4. Custo já considerado no exercício	519.690,79
5. Custo deste Impacto	76.655,53
6. Total a ser Considerado	596.346,32
7. Impacto Orçamentário (5/2)	0,78
8. Impacto Financeiro (5/3)	0,82
9. Impacto sobre a RCL ¹	0,83



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

3.1 - A Receita Corrente líquida projetada para o exercício de 2018 com base na apurada no exercício de 2017 é de **R\$ 71.189.586,08**.

3.2 - A Despesa com pessoal projetada para 2017, já computado o presente impacto é de **R\$ 34.974.329,45**.

Portanto, o índice percentual previsto é de **49,12%**.

4) – ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA;

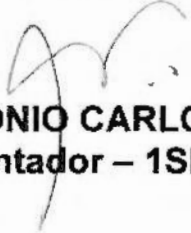
Valor da Despesa no 1º Exercício	596.346,32
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	0,78
Impacto % sobre o Caixa no 1º Exercício	0,82

Valor da Despesa no 2º Exercício	715.615,57
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	0,93
Impacto % sobre o Caixa no 2º Exercício	0,98

Valor da Despesa no 3º Exercício	715.615,57
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	0,93
Impacto % sobre o Caixa no 3º Exercício	0,98

Diante dos demonstrativos apresentados acima, sobre o Impacto Orçamentário-Financeiro e sobre a Receita Corrente Líquida, demonstra que não **ocorrerá extrapolação** dos limites legais.

Era o que nos cumpria informar, S.M.J.


ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Contador – 1SP162028/O-9



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Nº 11/2018

~~PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2018-PM~~

PROT. Nº 423/2018
PROCESSO Nº 18.06.18
M. PALMITAL
Raf.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA
CIRURGIÃO DENTISTA/ODONTÓLOGO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Palmital **APROVA:**

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser atribuída aos CIRURGIÕES DENTISTAS/ODONTÓLOGOS que realizarem procedimentos além dos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001, independente do regime jurídico que são contratados.

Art. 2º - A designação dos profissionais será realizada pelo Secretário da Saúde do Município, após análise de indicação realizada pelo servidor ocupante da função gratificada de Coordenador do Programa de Saúde Bucal, conforme a necessidade da administração, podendo ser revogada a qualquer tempo.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 4º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 18 de junho de 2018.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2018-PM=

=JUSTIFICATIVA=


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva instituir a gratificação mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para os CIRURGIÕES DENTISTAS/ODONTÓLOGOS que realizarem procedimentos além dos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001, independente do regime jurídico que são contratados.

A presente proposta se justifica uma vez que dentre os procedimentos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001, que correspondem à atenção básica, não se encontram cirurgias para remoção do dente do siso e outros extremamente necessários para o atendimento da população.

Para que os profissionais realizem os procedimentos além de suas atribuições, que estão limitadas aos procedimentos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001, torna-se necessário e justificado o pagamento da gratificação ora instituída.

Certos da aprovação do Projeto em referência, apresento protestos de consideração e apreço.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

18/06/2018

De: ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Impacto econômico-financeiro no instituição de Função Gratificada aos dentistas da área da saúde.

Senhor Prefeito:

Atendendo ao solicitado por Vossa Excelência, após análise do PLC 09/2018, elaboramos estudo de impacto econômico e financeiro na instituição de função gratificada mensal aos Cirurgiões Dentistas.

1) DOS DADOS NECESSÁRIOS

- ✓ Quantidade de Dentistas: 10 (dez)
- ✓ Valor Individual: R\$ 1.600,00
- ✓ Valor total Mês: R\$ 16.000,00

2) DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

- ✓ 10 (dentistas) x R\$ 1.600,00 (FC) x 5* (meses no ano 2018)
- ✓ VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 80.000,00

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO E SOBRE A RCL, DA CRIAÇÃO DE CARGOS.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
1. Déficit Financeiro Exerc. Anterior ¹	4.266.124,22
2. Receita total Prevista – líquida	76.400.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	72.133.875,78
4. Custo já considerado no orçamento do exercício	805.553,60
5. Custo já considerado na Folha de Pagto.	596.346,32
6. Custo deste Impacto	80.000,00
7. Total a ser Considerado no orçamento	885.553,60
8. Custo a ser Considerado na Folha	676.346,32
9. Impacto Orçamentário (7/2)	1,15
10. Impacto Financeiro (7/3)	1,22
11. Impacto na RCL	1,21



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

3.1 - A Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2018 com base na apurada no 1º Quadrimestre de 2018 é de **R\$ 72.771.700,33**.

3.2 - A Despesa com pessoal projetada para 2018, já computado o presente impacto é de **R\$ 35.054.329,45**.

Portanto, o índice percentual previsto é de **48,17%**.

4) - ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA;

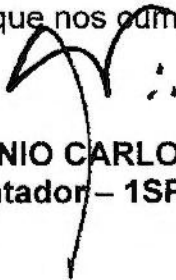
Valor da Despesa no 1º Exercício	885.553,60
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	1,15
Impacto % sobre o Caixa no 1º Exercício	1,22

Valor da Despesa no 2º Exercício	1.022.157,24
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	1,32
Impacto % sobre o Caixa no 2º Exercício	1,40

Valor da Despesa no 3º Exercício	1.022.157,24
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	1,32
Impacto % sobre o Caixa no 3º Exercício	1,40

Sendo este o impacto que acarretará na execução orçamentária e financeira, o qual deverá ser suportado pelo incremento na arrecadação e com a contenção de gastos.

Era o que nos cumpria informar, S.M.J.


ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Contador – 1SP162028/O-9



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Nº 12/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2018-PM

PROTOCOLO
PROCESSO Nº 424/2018
M. PALMITAL 18.06.18
PROJ:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CONVÊNIOS DE OBRAS, ALTERANDO O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 15 DE JULHO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 277 DE 01 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica criada a função gratificada de COORDENADOR DE CONVÊNIOS DE OBRAS, alterando o anexo II da Lei Complementar nº 241 de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277 de 01 de junho de 2015, com a inclusão da nova função, bem como dos requisitos de preenchimento, atribuições e forma de gratificação, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
Requisitos de preenchimento, forma de gratificação e atribuições

Coordenador de Convênios de Obras	
Requisitos para Preenchimento: Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo ou ensino superior completo.	Gratificação: Ensino Médio completo, 20% (vinte por cento) sobre a referência DAS-4 e Ensino Superior Completo, 30% (trinta por cento) sobre a referência DAS-4.
Coordenar prazos de convênio, arquivando, organizando e relacionando documentos e exigências; Elaborar Ofícios, Declarações, Memorando e demais documentos administrativos auxiliando os Engenheiros do Município sempre que achar necessário; Coordenar entrega de documentos que são exigências para formalização de convênios; Aperfeiçoar o fluxo e organização dos documentos de modo a otimizar os trabalhos; Solicitar insumos necessários para o bom andamento dos trabalhos administrativos no setor de Engenharia; Buscar programas e recursos, de forma digital, junto às secretarias e ministérios que possam	



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

beneficiar o município;

Coordenar o trabalho no setor de engenharia, de forma administrativa, minimizando o tempo necessário para o atendimento das solicitações e documentos;

Agendar reuniões com os demais setores e interessados para facilitar a resolução de problemas e/ou o atendimento a requerimentos;


Coordenar de maneira administrativa a entrada e saída de documentos no setor de Engenharia, resguardando a integridade, controle, acesso, manutenção e atualização dos mesmos.

Emitir relatórios referente a tramitação de cada convênio de obras quando solicitado ou autorizado por superior hierárquico.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 18 DE JUNHO DE 2018.


JOSE ROBERTO RONQUI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

18/06/2018

De: ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Impacto econômico-financeiro no instituição de Função Gratificada de Coordenador de Obras.

Senhor Prefeito:

Atendendo ao solicitado por Vossa Excelência, após análise do PLC 10/2018, elaboramos estudo de impacto econômico e financeiro na instituição de função gratificada de Coordenador de Convênios de Obras.

1) DOS DADOS NECESSÁRIOS

- ✓ Quantidade: 01 (uma)
- ✓ Valor 30% DAS-4: R\$ 1.687,36
- ✓ Valor total Mês: R\$ 1.687,36

2) DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

- ✓ R\$ 1.687,36 x 5* (meses no ano 2018)
- ✓ VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 8.436,80

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO E SOBRE A RCL, DA CRIAÇÃO DE CARGOS.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
1. Déficit Financeiro Exerc. Anterior ¹	4.266.124,22
2. Receita total Prevista – líquida	76.400.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	72.133.875,78
4. Custo já considerado no orçamento do exercício	885.553,60
5. Custo já considerado na Folha de Pagto.	676.346,32
6. Custo deste Impacto	8.436,80
7. Total a ser Considerado no orçamento	893.990,40
8. Custo a ser Considerado na Folha	684.783,12
9. Impacto Orçamentário (7/2)	1,17
10. Impacto Financeiro (7/3)	1,24
11. Impacto na RCL	1,23



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

3.1 - A Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2018 com base na apurada no 1º Quadrimestre de 2018 é de R\$ 72.771.700,33.

3.2 - A Despesa com pessoal projetada para 2018, já computado o presente impacto é de R\$ 35.062.766,25.

Portanto, o Índice percentual previsto é de 48,18%.

4) – ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA;

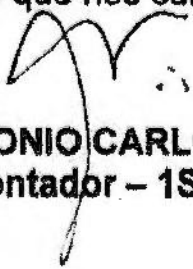
Valor da Despesa no 1º Exercício	893.990,40
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	1,17
Impacto % sobre o Caixa no 1º Exercício	1,24

Valor da Despesa no 2º Exercício	1.033.968,76
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	1,35
Impacto % sobre o Caixa no 2º Exercício	1,43

Valor da Despesa no 3º Exercício	1.033.968,76
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	1,35
Impacto % sobre o Caixa no 3º Exercício	1,43

Sendo este o impacto que acarretará na execução orçamentária e financeira, o qual deverá ser suportado pelo incremento na arrecadação e com a contenção de gastos.

Era o que nos cumpria informar, S.M.J.


ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Contador – 1SP162028/O-9